



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Estadual 10.442/2016, Lei Complementar Estadual 605/2018 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal 123/2006.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para realização de execução e organização de Eventos e oficinas, bem como, a contratação de mobilizadores para atender a demanda da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.seplag.mt.gov.br

SIAG: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

[Serão concedidos neste certame, às micro e pequenas empresas, os benefícios dispostos no Artigos. 42,43 e 44, §2º da Lei Federal 123/2006.]

PREGOEIRO (A): MARCOS ALEXANDRE PEREIRA STOCCO



ÍNDICE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022	3
PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3. DO TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO	5
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO	6
6. DO CREDENCIAMENTO.....	7
7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DOS ANEXOS E DOS LANCES	8
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
9. DA SESSÃO DO PREGÃO	17
10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL.....	19
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL (Proposta Atualizada)	19
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	20
13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	21
14. DOS RECURSOS	21
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
16. DO CONTRATO.....	23
17. DA GARANTIA	23
18. DA FORMA/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REPASSES E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS.....	24
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS	59
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	63
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP.....	64
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS	65
ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	66
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	67



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, e do (a) seu PREGOEIRO (A) OFICIAL e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 059/2021/SETASC, de 09/06/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/06/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO “ELETRÔNICO”**, do tipo **MENOR PREÇO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, que será processada e julgada de acordo com as disposições do Edital e de seus Anexos, bem como obediência ao disposto na **Lei n. 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Lei Estadual 10.442/2016, Decreto Estadual 840/2017, 1.528/2012 (e suas alterações), e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições preparadas para atender a demanda do Restaurante Popular.

Processo nº	497012/2021
Nº DA LICITAÇÃO NO PORTAL SIAG:	003/2022
Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir de 14/01/2022
Fim do acolhimento das propostas eletrônicas	26/01/2022 às 13h30min
Data da sessão eletrônica e abertura das propostas:	26/01/2022 às 14h00min
TEMPO DA DISPUTA	O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do (a) Pregoeiro (a), seguindo-se um tempo randômico de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos .
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	www.seplag.mt.gov.br SIAG: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Cuiabá – MT (-1 hora de Brasília)

MANUAL PARA CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SIAG:

O licitante deverá seguir as orientações do manual, que se encontra disponível no site [HTTP://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/) na aba FORNECDORES → DOWNLOADS → MANUAL PREGÃO ELETRÔNICO - LICITANTE. Qualquer dúvida consultar o help desk da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/SIAG pelos telefones (65) 3613-3606 e 3613-3718, das 07:30 às 18:00 horas (horário de Cuiabá-MT).

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, endereço eletrônico: www.seplag.mt.gov.br, SIAG: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com o lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.



1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de Instituição com capacidade técnica e conhecimento para realização de Execução e organização de Eventos e oficinas, bem como, a contratação de mobilizadores.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Todos os interessados deverão possuir os requisitos mínimos de habilitação e o objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, deverá especificar atividade de prestação de serviços ou fornecimento de bens pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2 O presente certame é destinado a ampla concorrência, podendo participar quaisquer interessados, independente do porte, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 2.3 O credenciado pela empresa deverá dispor de usuário (login) e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema de Aquisições Governamental – SIAG, no endereço eletrônico <http://www.seplag.mt.gov.br>, na Área de Aquisições/Portal de Aquisições ou diretamente no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
 - 2.3.1 O licitante cadastrado que esteja com a senha inativa há mais de 60 (sessenta) dias, deverá providenciar revalidação da mesma junto à SEPLAG, através do telefone (65) 3613-3606 ou 3613-3718, com antecedência que permita sua participação no certame.
- 2.4 A participação de empresas fornecedoras em pregões eletrônicos não estará vinculada à análise e aprovação do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, mas, havendo o cadastro, e em plena validade, o mesmo poderá ser utilizado em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira.

Caso o fornecedor deseje efetuar o CGF, os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (Contrato Social, Certidões, dentre outros) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no menu “Fornecedores”, na área de Downloads, no item “DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAR A EMPRESA”, ou diretamente no link: [https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO_SE_CADASTRAR\[36\].pdf](https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO_SE_CADASTRAR[36].pdf).
- 2.5 O usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Mato Grosso, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.218/2006.
 - 2.5.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.5.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente Licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da Licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.7 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://www.seplag.mt.gov.br>, no link “Portal de Aquisições” no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, ou diretamente no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão e envio de sua proposta de preços e demais documentos de habilitação, até a data e hora prevista no preâmbulo deste Edital.
- 2.8 Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.
- 2.9 O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se ao Pregoeiro (a) e equipe técnica e de apoio o direito de proceder a diligências quando julgar necessário.



- 2.10** O presente Edital e o(s) Anexo(s) s4o complementares entre si, de modo que qualquer item, especifica4o ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, ser4o considerados v4lidos e eficazes.
- 2.11** As empresas interessadas dever4o acessar o Edital pela Internet, nos sites: www.setasc.mt.gov.br, menu **AQUISI4OES**, submenu **PREG4OES/[Ano do Preg4o]**, ou atrav4s do endere4o eletr4nico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> no menu "Edital", ou mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na Coordenadoria de Aquisi4oes da Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania, situada na Rua C, s/n do Centro Pol4tico Administrativo, Fones: (65) 3613-5716 ou 998462-9666, no hor4rio de segunda a sexta-feira das 07h30min 4s 18h00min (Hor4rio de Cuiab4-MT).
- 2.12** O Preg4o Eletr4nico ser4 realizado em sess4o p4blica, por meio da INTERNET, mediante o monitoramento por criptografia e autentica4o em todas as suas fases;
- 2.13 N4o poder4 participar, direta ou indiretamente, da licita4o:**
- a)** Servidor de qualquer 4rg4o ou entidade vinculada ao 4rg4o promotor, bem como, 4 empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, s4cio, dirigente ou respons4vel t4cnico.
 - b)** Cujo dirigente participe na condi4o de acionista com poder de mando, cotista ou s4cio de outro licitante, tamb4m participante da presente licita4o;
 - c)** Empresas que tenham sido **declaradas inid4neas** por 4rg4os da Administra4o P4blica Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni4o ou **punidas com suspens4o**, desde que a puni4o alcance esta Administra4o. Em ambos os casos, o ato dever4 ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inid4neas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual n4 9312/2010;
 - d)** Os licitantes que estejam sob fal4ncia, concurso de credores, dissolu4oes ou liquida4oes;
 - e)** Sociedades empresariais cujo objeto social n4o seja pertinente nem compat4vel com o objeto deste procedimento licit4torio;
 - f)** Empresa que possua em seus quadros s4cios, diretores, respons4veis legais ou t4cnicos, membros de conselho t4cnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licita4o;
 - g)** Empresas estrangeiras que n4o funcionem no Pa4s;
 - h)** N4o ser4 admitida a participa4o de institui4oes sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais n4o prevejam ou n4o estejam de acordo com o objeto contratado;

3. DO TERMO DE REFER4NCIA/PLANO DE TRABALHO

- 3.1.** Foi elaborado pela Secretaria Adjunta de Cidadania e Inclus4o Socioprodutiva da Secretaria de Assist4ncia Social e Cidadania, o **Termo de Refer4ncia n4 068/2021**, com base na necessidade dos indiv4duos em vulnerabilidade social da capital, tendo os quantitativos sido estimado em rela4o ao de anos anteriores, conforme **consta do Processo Administrativo n4 497012/2021**, o qual servir4 de base para todo o procedimento licit4torio.

4. DA DOTA4O OR4AMENT4RIA

- 4.1.** Os recursos necess4rios 4 realiza4o do objeto ora licitado s4o oriundos do conv4nio federal 905452/2020 e correr4o 4 conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir:
- 4.1.1. 4rg4o/entidade:** 22 - SETASC;
 - 4.1.2. Unidade:** 22101;
 - 4.1.3. Projeto/Atividade:** 2621;
 - 4.1.4. Elemento de despesa** 33.90.39.022/51;



4.1.5. **Fonte:** 193 e 393;

4.1.6. **Programa:** 512

4.2. Serão emitidas Notas de Empenho nos exercícios de 2022 em atendimento às despesas dos respectivos exercícios.

4.3. As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. **Até o terceiro dia útil que anteceder a licitação**, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme **Art. 25 do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017**.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e de petições de impugnação, deverão ser protocolizadas na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, ou encaminhadas via e-mail, como anexo ao corpo do mesmo, através do endereço eletrônico licitacao@setasc.mt.gov.br, devidamente instruídos **conforme item 5.4**.

5.3. Não serão reconhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento enviadas por fac-símile;

5.4. Para que possam ser conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, os mesmos deverão ser devidamente instruídos com as seguintes informações:

5.4.1. **Para os pedidos de esclarecimento:** razão social, endereço, assinatura em todas as vias, telefone e e-mail para contato, número do processo e do pregão ao qual se referem;

5.4.2. **Para os pedidos de impugnação:** razão social (no caso de pessoa física com CPF e RG), endereço, assinatura em todas as vias, telefone, e-mail para contato, RG e CPF dos representantes legais, com cópia de procuração se for o caso, cópia do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e ainda o número do processo e do pregão ao qual se referem.

5.5. Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados anexo ao Edital, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG (<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>), e no site da Secretaria de Estado Assistência Social e Cidadania (<http://www.setasc.mt.gov.br>), na página correspondente a este edital, e passarão a integrar ou autos processuais;

5.6. No Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, serão disponibilizadas, além das respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimento, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

5.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal e que não apontem de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

5.8. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior;

5.9. As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;

5.10. Caberá ao (à) pregoeiro (a) responder aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia útil anterior à data de abertura da sessão da licitação, conforme **Art. 25, §1º do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017**.

5.11. Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

5.12. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;



- 5.13. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a interessada deverá se cadastrar no sistema, através do endereço eletrônico: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, menu superior "FORNECEDORES"/CADASTRO;
- 6.1.1. Para dúvidas de como se cadastrar, basta ir à Guia Downloads (na mesma página abaixo), clicar em "COMO CRIAR LOGIN E SENHA".
- 6.2. Possuindo o cadastro, a empresa interessada deverá acessar o sistema, através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicar no menu Fornecedor – acesso ao sistema (do lado esquerdo superior), e informar na página que se abrirá o Usuário (login) e senha criados no Cadastramento.
- 6.3. Em seguida, deverá acessar no Menu "Pregões", o item "Lançar Proposta";
- 6.4. Após disponibilizado pelo sistema a relação de pregões eletrônicos disponíveis, o licitante deverá escolher o pregão o qual deseja participar clicando no link "Visualizar";
- 6.5. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão aceitar eletronicamente o **Termo de Credenciamento** e o **Termo de Habilitação** disponibilizados pelo sistema no momento do lançamento das propostas.
- 6.6. A aceitação do credenciamento de responsável para representar os interesses da Empresa Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico
- 6.7. **É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente**, salvo, nos casos de representação para itens ou lotes distintos.
- 6.7.1. Em virtude da natureza do Pregão Eletrônico de não permitir a identificação dos representantes nas fases iniciais, se após a adjudicação, ou posteriormente, for observada o descumprimento da vedação constante no item 6.7, a empresa será desclassificada, sendo chamada a próxima na ordem de classificação.
- 6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
- 6.9.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 6.9.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- 6.9.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 6.10. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através do **SUPORTE TÉCNICO DO SIAG**, através dos telefones: (65) 3613-3606 ou 3613-3718, ou na documentação, disponível para download no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no menu "Fornecedores", na opção "Downloads".
- 6.11. O usuário (Login) e a senha terão validade determinada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da SEPLAG, devidamente justificada;
- 6.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93;



- 6.13.** No caso da licitante se enquadrar no inciso d, do subitem 2.13 deste edital, e ainda assim participar da licitação, sagrando-se vencedora, o mesmo será inabilitado, procedendo-se ao chamamento do próximo na ordem de classificação, podendo ensejar o mesmo às punições cabíveis.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DOS ANEXOS E DOS LANCES

7.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, até o dia e horário previstos neste Edital.
- 7.1.2.** A informação dos dados para acesso deverá ser feita na página inicial do site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, opção “Fornecedor - Acesso ao Sistema” (lado superior esquerdo);
- 7.1.3.** Após informar os dados de acesso (usuário e senha), o licitante deverá clicar em “Lançar Proposta”, no menu esquerdo superior.
- 7.1.4.** Selecionar na lista de pregões, o pregão desejado, clicando em “Visualizar” e confirmar o Credenciamento;
- 7.1.4.1.** Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as quais deverão declarar sua condição, em campo próprio do sistema, resguardando-se ao (à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.
- 7.1.4.2.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.4.3.** A não declaração no sistema da ME e EPP no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;
- 7.1.4.4.** Não serão incluídas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 7.1.5.** Após confirmado o credenciamento, o licitante deverá clicar no botão “Criar Proposta”, disponibilizado pelo sistema, selecionar no campo “Lote”, o lote desejado, informando os dados solicitados pelo sistema. Após informado os campos, o licitante deverá salvar a proposta, clicando no botão “Salvar”, e em seguida no botão “Enviar”.
- 7.1.5.1.** O licitante deve atentar-se para que, no lançamento dos dados da proposta, não descumpra o estabelecido no § 5º, Art. 30, da Decreto Federal 10.024/2019 que veda a identificação do licitante. Portanto, nos campos disponibilizados pelo sistema para preenchimento da proposta, o licitante, deve evitar quaisquer informações que possam identificá-lo.
- “§ 5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.”*
- 7.1.5.2.** No campo Marca/Modelo, caso seja produto desenvolvido pelo próprio licitante, e que possua o mesmo nome da empresa, informar, preferencialmente o texto “Marca Própria”, a fim de impedir sua identificação.
- 7.1.6.** O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital e Anexo (s), sujeitando-se o licitante às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA, de acordo com as sanções previstas no Decreto nº 840/2017.
- 7.1.7.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.2. DOS ANEXOS DA PROPOSTA



- 7.2.1.** No cadastro da Proposta de Preço, após a mesma ter sido salva, o licitante deverá, na opção “Anexos da Proposta”, anexar os documentos de habilitação item 8. do Edital e a proposta digitalizada.
- 7.2.1.1.** No momento do envio dos documentos de habilitação, selecionar a Tipo de Anexo como “Documentos de Habilitação”;
- 7.2.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados para cada lote dos quais o licitante vier a participar, preferencialmente no formato PDF. O nome do arquivo deverá, preferencialmente, fazer referência ao tipo de documento anexado: Ex.: Ao anexar a Certidão de FGTS, nomear o arquivo como FGTS;
- 7.2.1.3.** O não envio de qualquer um dos documentos de habilitação exigidos, acarretará na inabilitação do licitante;

Para o envio da proposta de preços digitalizada e assinada, selecionar a opção Tipo de Anexo como Documentos da Proposta;

- 7.2.1.4.** O disposto no subitem 7.1.5.1, não se aplica à proposta digitalizada e escaneada, anexada junto aos Documentos da Proposta, pois está só é visualizada após a fase de lances, devendo esta sim conter os dados do licitante.
- 7.2.1.5.** Quando do envio da PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA, esta contiver outros anexos, como manuais e certificados, os mesmos deverão ser inseridos, preferencialmente, junto à opção Documentos da Proposta, preferencialmente no formato PDF e tendo o nome dos arquivos iniciados com a palavra Anexo.[TIPODOCUMENTO]. Ex.: AnexoManual.pdf;
- 7.2.2.** O tamanho dos arquivos anexados não poderá exceder a 8 MB por arquivo;
- 7.2.3.** Na elaboração da proposta de preços, a PROPONENTE deverá observar marca (se for o caso), detalhamento do valor unitário e do valor total do respectivo lote, conforme o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- 7.2.4.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das propostas eletrônicas;
- 7.2.5.** A falta do detalhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exigido neste item, observadas as condições previstas nos subitens da cláusula 7. deste edital, de forma que impossibilite o exame de conformidade da proposta, implicará na desclassificação do licitante.
- 7.2.6.** Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.2.7.** Após a realização da sessão pública, a licitante convocada pelo Pregoeiro (a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e cópia autenticada ou cópia simples acompanhado das originais, dos documentos de habilitação, à Coordenadoria de Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo - CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONES: (65) 3613-5716 ou 68462-9666, **no prazo máximo de 2 (dois) dias**, contados a partir do encerramento da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta, conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 7.2.8.** Sendo os documentos acima remetidos via postal, o licitante deverá comunicar e comprovar a remessa dos mesmos ao órgão, encaminhando via e-mail (licitacao@setasc.mt.gov.br) cópia digitalizada do comprovante de postagem dos correios.
- 7.2.9.** A proposta de preços digitalizada deverá ser enviada, preferencialmente, no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- 7.2.9.1.** A proposta de preços digitalizada deverá conter: razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco e prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;



- 7.2.9.2.** Esta proposta de preços, não se confunde com a proposta eletrônica, a qual o fornecedor preenche os campos informados pelo sistema, a qual não deve conter nenhum tipo de identificação.
- 7.2.10.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os serviços sem ônus adicionais.
- 7.2.11.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.
- 7.2.12.** As empresas licitantes deverão entregar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.
- 7.2.13.** Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no **Anexo II**, devendo atender a todas as exigências e especificações dos serviços contidas no **Anexo I – TERMO De REFERÊNCIA** deste Edital;
- 7.2.14.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 7.2.15.** Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens, de acordo com o lote escolhido, observando as quantidades solicitadas no edital, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;
- 7.2.16. Na Proposta de Preços deve constar especificação clara e completa dos itens ofertados**, oferta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, possuindo as seguintes características:
- 7.2.16.1.** Ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de lotes (quando houver), conforme Formulário Padrão de Propostas, constante no Anexo II deste Edital;
- 7.2.16.2.** Deverá constar a razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;
- 7.2.16.3.** Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 7.2.16.3.1.** Caso a validade seja informada seja inferior ao prazo supramencionado ou esteja ausente, será considerado o prazo estipulado acima.
- 7.2.16.4.** Uma única cotação por lote, contendo o valor ofertado para o item com no máximo até 2 (duas) casas após a vírgula, sem previsão inflacionária;
- 7.2.16.5.** No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, carga tributária, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo produto/serviço executado;
- 7.2.16.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos no valor ofertado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;
- 7.2.17.** Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado e devidamente autenticados pelos respectivos consulados.
- 7.2.18.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos valores propostos;
- 7.2.19.** As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);



7.2.20. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lances eletrônicos ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro (a).

7.2.21. **Após a apresentação da proposta não cabe desistência;**

7.2.22. As empresas após a apresentação da proposta, não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os serviços sem ônus adicionais;

7.2.23. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária deverá considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2.23.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.

7.2.23.2. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.

7.2.23.3. **Caberá ao órgão contratante verificar o seu enquadramento no Decreto nº 1.272/2008 que regulamenta o Convênio ICMS Nº 73/04 no âmbito estadual, para que possa efetuar o contrato no valor com o desconto de ICMS.**

7.2.24. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

7.2.24.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.2.24.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.24.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.2.24.4. Que não atenderem a quantidade total estimada para o item ou lote, indicados no presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável.

7.2.24.5. Propostas com preços manifestamente inexequíveis;

7.2.24.5.1. Serão consideradas como inexequíveis propostas cujo preço seja inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela SETASC, salvo se demonstrada sua viabilidade;

7.2.24.5.2. A viabilidade da proposta deverá ser feita através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3. DOS LANCES

7.3.1. Aberta a etapa competitiva (FASE DE LANCES), os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos por meio do sistema eletrônico;

7.3.2. O lance será ofertado sobre o valor total do lote, ou seja, o valor equivalente aos 12 (doze) meses de contrato;

7.3.3. O licitante deverá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;

7.3.4. Ocorrendo o envio de 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.5. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelos demais licitantes, não sendo identificados os detentores dos mesmos;



- 7.3.5.1.** No caso de haver mais de 3 licitantes participando, o sistema informará os 03 (três) menores lances;
- 7.3.6.** Para fins de adjudicação, só será aceito valor final total, igual ou menor que o valor estimado para a contratação pretendida;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.1.** Encerrada a etapa de lance do pregão, o Pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso necessário, será informado via chat, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a data e horário de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 8.1.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
- 8.1.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- 8.1.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 8.1.2.7.** Os links referenciados acima, podem sofrer alterações, em razão de questões de ordem técnica, o que não implicará na realização e resultado das referidas consultas.
- 8.1.3.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, **ou, seja anexos à proposta de preços**, encontram-se detalhados nos seguintes itens:
- 8.1.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica;**
- 8.1.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- 8.1.3.3. Qualificação Econômica Financeira;**
- 8.1.3.4. Relativos à Qualificação Técnica;**
- 8.1.3.5. Declarações**
- 8.1.4.** No caso de participação de empresas que sejam inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômica Financeira;
- 8.1.5.** Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;
- 8.1.6.** A documentação das licitantes quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira será verificada, preferencialmente, mediante Cadastro Geral de fornecedores do Estado de Mato Grosso.



- 8.1.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - c)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- 8.1.8.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão;
- Obs.: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.**
- 8.1.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;
- 8.1.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;
- 8.1.11.** Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Cédula de Identidade**, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;
- 8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.2.3. Inscrição do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1.** A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 8.3.3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional**, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 8.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- 8.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;



- 8.3.6. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda**, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- 8.3.7. Certidão Negativa da Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos subitens “8.3.7” e “8.3.8” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, podendo assim ser apresentada uma única no lugar das mesmas.**
- 8.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho**, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, no site www.tst.jus.br, acréscimo feito pela Lei 12.440, de 07.07.2011.
- 8.3.9.** Para efeito da Regularidade Fiscal e Trabalhista, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão apresentar os documentos na forma do disposto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, elencados da seguinte forma:
- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 8.3.10.** As certidões de regularidade que admitirem a emissão pelo órgão competente, do tipo Certidão Positiva com Efeito de Negativa serão aceitas.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e cópia do plano de recuperação judicial acolhido judicialmente;
- 8.4.1.2.** As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.
- 8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**
- 8.4.2.1.** Será considerada como data base para apresentação do balanço patrimonial o último dia do mês de abril do corrente ano, devendo assim ser considerado como último exercício social exigível o balanço patrimonial relativo ao de 2020;
- 8.4.2.2.** No caso das empresas submetidas a ECD será considerado como último exercício social o ano de 2019, com base na Instrução Normativa RFB nº 2039 de 14 de julho de 2021;
- 8.4.2.2.1.** O disposto na cláusula anterior somente será válido, caso a data da sessão ocorra antes do prazo final estipulado na referida IN para transmissão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), qual seja, o último dia do mês de setembro do corrente ano;



- 8.4.2.2.2.** Caso ocorra nova exceo, com publicao de nova IN modificando o prazo para transmissao da ECF, permanecer vido o disposto na clausula 8.4.2.2, passando a data limite para aceitao da ECD exercicio 2019, a nova data estipulada;
- 8.4.2.3.** Ser v admissvel, para fins comprovao da higndez financeira e demonstrao de evoluo dos ndices, o balanço intermediário, desde que decorrente de lei ou citado expressamente no ato constitutivo (Acórdãos nº 2.994/2016 e 484/2007, ambos TCU-Plenário);
- 8.4.2.3.1.** O balanço intermediário dever estar assinado por contador e representante legal da pessoa jurdica, devidamente lanado em livro prprio autenticado pela Junta Comercial e acompanhado do balanço patrimonial do ltimo exercicio j v exigvel;
- 8.4.3.** Caber v ao licitante demonstrar a sua situao financeira pela constatao dos ndices abaixo, os quais devero ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definio desses indicadores ser v apurada com a aplicao das seguintes frmulas (Decreto 7.218/2006, art. 13):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC
(Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo)	Ativo Total	Ativo Circulante
-----	-----	-----
(Pass. Circul. + Pass. N v Circul.)	(Pass. Circul. + Pass. N v Circul.)	Passivo Circulante

- 8.4.3.1.** O proponente que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos ndices referidos na alnea anterior, dever v comprovar que possui capital m nimo ou patrim nio lquido no valor de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial, devendo a comprovao ser feita, na data de sua apresentao, na forma da lei.
- 8.4.3.2.** Ser v considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstraoes cont vbeis assim apresentadas:
- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade an nima):**
- Publicados em Di vrio Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulao; ou
 - Por fotocopia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**
- Acompanhados por fotocopia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Di vrio, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante ou em outro r g v o equivalente;
- c) Sociedade criada no exercicio em curso:**
- Fotocopia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domic lio dos licitantes;
 - Para o c lculo dos ndices, empresas que n v possu r em passivos, dever v utilizar, ao inv s de 0 (zero), o valor 1 (um), conforme recomendao do Conselho Federal de Contabilidade, contida no parecer nº 13/04 (Sele o de Pareceres 2003 – 2007 – C v m ara T vcnica do Conselho Federal de Contabilidade – 2ª Edio revisada e ampliada – p vginas 130 a 132).
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alteraoes – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**
- Acompanhados por fotocopia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Di vrio, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante ou em outro r g v o equivalente; ou Declara o de Informaoes Socioecon micas e Fiscais (Defis) referente ao ltimo exercicio exigvel;
 - Em se tratando de **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte**, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribui oes das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –



SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

- 8.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.**
- 8.4.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentação documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:**
- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
 - II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 8.5.1.1.** A licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, conforme modelo constante no Anexo VI, referente ao objeto da licitação de acordo com o lote do qual participará, podendo ser emitido tanto por pessoa jurídica de direito público, quanto privado.
- 8.5.1.1.1.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá, preferencialmente, ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- 8.5.1.1.2.** Os atestados de capacidade técnica apresentados, não poderão ser emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econômico ou que possuam sócio em comum com a licitante.
- 8.5.1.1.3.** Sob pena de inabilitação, os atestados deverão apresentar no mínimo: razão social do emitente, identificação completa da empresa beneficiada, contendo CNPJ e o respectivo endereço, a identificação do signatário responsável, preferencialmente com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem à CPL realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas, e ainda, declaração de que os serviços foram prestados a contento dentro dos prazos estipulados.
- 8.5.1.1.4.** Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, mediante diligências. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados. Se forem encontradas divergências entre o especificado nos atestados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, a Licitante ficará sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.5.1.1.5.** A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, etc., desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade, em atendimento aos termos do Acórdão nº. 1724/2010-Plenário: “9.4. recomendar ao Ministério da Educação que preveja expressamente, em seus futuros Instrumentos convocatórios para aquisição de bens e serviços de TI, possibilidades de aplicação de sanções no que tange à apresentação de atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto do certame, buscando, de antemão, inibir a participação de empresas que não satisfaçam as condições editalícias e/ou interfiram negativamente no normal andamento de qualquer ato da licitação”;

8.6. DAS DECLARAÇÕES

- 8.6.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da declaração de habilitação constante no anexo III:**



- a) **Inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;
- No caso das microempresas e empresas de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuem alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.
- b) **Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- c) Que atende os preceitos constantes **no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93** e;
- d) Que atende os preceitos constantes **no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90** do Estado de Mato Grosso;
- 8.6.2.** No caso de **Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** as quais assinalaram via sistema manifestando interesse em participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar:
- 8.6.2.1. REQUERIMENTO** assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo constante no Anexo IV, juntamente com o **COMPROVANTE** de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.6.3.** Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004, conforme modelo constante no Anexo V.
- 8.6.4.** A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1.** A partir da data e horários previstos neste Edital, a sessão pública do Pregão eletrônico, na internet, será aberta por comando do Pregoeiro;
- 9.2. Até meia hora antes da abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada;
- 9.2.1.** A sessão pública também poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análises, diligências ou providências que se fizerem necessárias;
- 9.2.2.** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.3.** O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.4.** A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance;
- 9.6.** Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.8.** Para efeito de lances os valores ofertados deverão corresponder ao **VALOR BRUTO (COM ICMS)**.
- 9.9.** Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último, sendo igualmente permitido aos licitantes que ofereçam lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;



- 9.10.1.** Os lances ofertados serão no valor total do respectivo lote.
- 9.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12.** No caso de haver mais de 3 licitantes participantes, o sistema informará apenas os lances dos 3 primeiros colocados;
- 9.13.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.14.** A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.
- 9.15.** Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2 e DOU-LHE 3, logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”**, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.
- 9.15.1.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico se recomenda aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.
- 9.15.2.** Não sendo possível o cancelamento do lance no momento oportuno e sendo finalizada a fase de lances, caberá ao licitante ofertante apenas cumprir a oferta ou solicitar desistência.
- 9.15.3.** A fase de lances não será retornada sob hipótese alguma, salvo quando da ocorrência de algum problema do sistema.
- 9.16.** Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.
- 9.17.** Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.
- 9.18.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 9.19.** No caso de falha na conexão do Pregoeiro ao sistema de licitações, no decorrer do pregão eletrônico em disceptação, enquanto ofertados os lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.20.** Quando a falha na conexão do Pregoeiro ao sistema persistir **por tempo superior a 30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão na forma eletrônica deverá ser suspensa, somente devendo ser reiniciada após comunicação aos participantes, através da imprensa oficial, de novo dia e hora para a oferta dos lances;
- 9.21.** Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração.
- 9.22.** Será assegurado conforme LC nº 123/06 e suas alterações, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.
- 9.23.** Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:
- 9.23.1.** A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 05 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.23.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do Item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **Item 9.22**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



9.24. Na hipótese da não contratação nos termos previstos do **item 9.22**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.25. A não declaração, no sistema SIAG, da condição de ME e EPP, no momento do credenciamento, acarretará na preclusão automática do direito, ao empate ficto, não podendo ser invocado posteriormente.

10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação exigidos no item 08 e anexos à proposta de preços, lançados no sistema, sem prejuízo da exigência de** posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos e da **proposta de preços atualizada pelo licitante vencedor**, em envelopes lacrados, **NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS**, contados a partir do encerramento da sessão;

10.1.1. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.1.2. A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados nos autos do processo licitatório, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação do resultado, com vistas franqueadas aos interessados.

10.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo(s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

10.3. Após a adjudicação, será aberto prazo para manifestação de intenção de eventuais recursos, conforme item 14 deste Edital;

10.4. Caso ocorra a suspensão da sessão, por quaisquer motivos, será informado, via chat, aos participantes a data de reabertura da sessão, exceto no caso de suspensão para aguardo do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada;

10.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a vencedora será convocada para assinar o contrato.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL (Proposta Atualizada)

11.1. A PROPONENTE, primeira classificada, deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o abaixo especificado, para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante no subitem **10.1**;

11.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

11.3. A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue, preferencialmente, numerada sequencialmente, por ordem de lotes (quando houver), conforme formulário padrão de proposta constante no Anexo II deste Edital;

11.4. Deverá constar a razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;

11.5. Uma única cotação, contendo marca e preços unitário e totais por LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o último;

11.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos direto e indiretos, tributos incidentes, serviço, transportados, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta aquisição;



- 11.7. As empresas ap4s a apresenta4o das propostas n4o poder4o alegar pre4o inexecu4vel ou cota4o incorreta e dever4o fornecer os servi4os sem 4nus adicionais;
- 11.8. Estar devidamente assinada na 4ltima p4gina e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE;
- 11.9. Conter especifica4es claras e detalhadas do objeto ofertado, com descri4o precisa, nos termos constantes no **ANEXO II**, contendo **pre4o unit4rio** e total do respectivo lote para o qual est4 concorrendo, readequados ao valor representado pelo lance vencedor, com o m4ximo de duas casas decimais, em algarismo e este 4ltimo por extenso, prevalecendo no caso de diverg4ncia os valores por extenso sobre os num4ricos;
- 11.10. Dever4 ter **validade n4o inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura das propostas eletr4nicas, sendo que **neste per4odo os pre4os ser4o irrealiz4veis**;
- 11.11. A proposta que omitir o prazo de validade ser4 considerada como v4lida pelo per4odo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresenta4o.
- 11.12. Conter declara4o de que no pre4o a ser praticado est4o inclu4das todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obriga4es trabalhistas, previdenci4rias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licita4o;
- 11.13. Conter declara4o expressa dos licitantes de que tem plena ci4ncia do cont4udo do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condi4es estabelecidas para o presente Preg4o.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. No julgamento e classifica4o das propostas, ser4 adotado o crit4rio de **MENOR PRE4O** para cada lote, observado os prazos m4ximos para fornecimento, as especifica4es t4cnicas e os par4metros m4nimos de desempenho e qualidade definidos neste edital. Todos devem estar em perfeita conson4ncia com as condi4es definidas neste Edital e/ou Anexo(s);
- 12.2. O PRE4O BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) ser4 utilizado para fins de Julgamento das Propostas de Pre4os. O PRE4O L4QUIDO (SEM O ICMS) ser4 utilizado para fins de Emiss4o do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- 12.3. O Pregoeiro poder4 sanar evidentes erros materiais, que n4o alterem a subst4ncia da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jur4dica, bem como diverg4ncia entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os c4lculos da PROPOSTA, exceto do pre4o unit4rio;
- 12.4. No caso de desatendimento de quaisquer exig4ncias e especifica4es previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, ser4 desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficar4 sujeita 4s san4es previstas no Edital.
- 12.5. Se a documenta4o de habilita4o n4o estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, dever4 o (a) pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situa4es que ensejarem a aplica4o da Lei Complementar 123/2006.
- 12.6. Poder4 o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que n4o implique desobedi4ncia 4 legisla4o e for evidente a vantagem para a Administra4o, devendo tamb4m, se necess4rio, promover dilig4ncia para dirimir a d4vida.
- 12.7. Constatando atrav4s da dilig4ncia o n4o atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerar4 o proponente inabilitado e prosseguir4 a sess4o.
- 12.8. Se a oferta n4o for aceit4vel ou se o licitante desatender 4s exig4ncias habilitat4rias, o (a) Pregoeiro (a) examinar4 a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo 4 habilita4o do proponente, na ordem de classifica4o, e assim sucessivamente, at4 a apura4o de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;
- 12.9. **O pregoeiro poder4 habilitar mais de 01 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preter4o da ordem classificat4ria, conforme art. 36 Par4grafo Decreto Estadual 840/2017.**
- 12.10. Constando o atendimento 4s exig4ncias fixadas no edital, o licitante ser4 declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;



- 12.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance eletrônicos;
- 12.12. Se o licitante for inabilitado, serão excluídos todos os itens/lotes nos quais tenha ofertado a melhor proposta, salvo se a inabilitação decorrer de capacidade técnica ou econômica pertinente a um item, hipótese em que permanecerá a habilitação para outros itens;
- 12.13. Todas as propostas de preços e documentos de habilitação do vencedor serão vistos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pela equipe técnica (conforme o caso);
- 12.14. Se o licitante vencedor se recusar a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 13.1. A licitante vencedora, ou convocada pelo pregoeiro terá os **documentos de habilitação analisados após a fase de lances, sendo que os mesmos devem ter sido anexados no momento do cadastro de sua proposta sob pena de inabilitação.**
- 13.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados para cada lote dos quais o licitante vier a participar, preferencialmente no formato PDF. O nome do arquivo deverá, preferencialmente, fazer referência ao tipo de documento anexado: Ex.: Ao anexar a Certidão de FGTS, nomear o arquivo como FGTS.
- 13.2. Sem prejuízo da análise de documentos de habilitação anexada ao sistema, os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONES: (65) 3613-5716, **no prazo máximo de 2 (dias) úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta, conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017;

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Após declarada a vencedora no sistema, qualquer licitante, poderá recorrer contra essa decisão do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões em até **15 (quinze) minutos** após registrada no sistema a DECLARAÇÃO DE VENCEDORA;
- 14.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso no momento da sessão, podendo:
- 14.2.1. Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
- 14.2.2. Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- 14.2.3. Aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;
- 14.3. Sendo aceito o recurso, o recorrente poderá apresentar as razões do recurso no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o encerramento da sessão;
- 14.4. Ficarão as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.
- 14.5. As petições dos recursos interpostos na forma indicada acima deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº. do processo, nº. do pregão e telefone para contato).
- 14.6. Caso as **razões** sejam apresentadas deverão ser enviadas no endereço eletrônico licitacao@setasc.mt.gov.br ou fisicamente na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, na Coordenadoria de Aquisições, situada à Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONES:



- (65) 3613-5716 ou 98462-9666. No caso das **contrarrrazões**, as, mesmas também deverão ser protocoladas nos endereços acima mencionados.
- 14.7.** Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta após decorridos 15 (quinze) minutos do registro da declaração de vencedora. Equivale a ausência de motivação alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;
- 14.8.** Caso a declaração de vencedora não ocorra no dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro informará no sistema SIAG, disponível no sítio da SEPLAG data e horário em que fará a declaração de vencedora, caso em que os licitantes terão 15 (quinze) minutos após o registro no sistema da declaração de vencedora para registrar sua intenção de recorrer com o registro da síntese de suas razões sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.
- 14.9.** Findo o prazo para apresentar as razões e contrarrrazões escritas, mas independente da efetiva apresentação destas, o Pregoeiro deverá se manifestar por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo se retratar e modificar a decisão questionada, ou manter a decisão e remeter os autos à autoridade competente para a homologação da licitação, a quem caberá manter ou reformar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o fim do prazo do Pregoeiro.
- 14.10.** O Pregoeiro e a autoridade competente para a homologação poderá solicitar a emissão de parecer técnico ou jurídico sobre os recursos interpostos, quando ficará suspenso o prazo para decisão até o recebimento do respectivo parecer.
- 14.11.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do Licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 14.12.** A falta de manifestação no prazo descrito no edital e motivada importará a preclusão do direito de recurso, assim, o Pregoeiro desconhecerá eventuais razões de recurso intempestivas, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;
- 14.13.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.14.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.15.** Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas na impugnação do edital porque já ficaram preclusas.
- 14.16.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).
- 14.17.** Se depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;
- 14.18.** Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;
- 14.19.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**
- 14.20.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, na Coordenadoria de Aquisições, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, nos dias úteis, em horário de funcionamento do órgão;
- 14.21.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 15.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação da autoridade competente, neste caso, a Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ou a quem a mesma delegar.
- 15.2.** Só poderão ser adjudicados itens ou lotes, conforme o caso, com valores que se encontrem iguais ou abaixo do valor estimado (preço de referência) pela administração.
- 15.3.** No caso de participação de apenas um licitante no certame, estando a Habilitação de acordo com o solicitado neste Edital, o pregoeiro suspenderá à sessão, e encaminhará os autos do processo para autorização de adjudicação pelo Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania, conforme disposto no § 3º, Art. 29 do Decreto Estadual 840/2017:

*"§ 3º Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou **submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.**"*

- 15.4.** Se o licitante não **anexar** documentos de habilitação na **Proposta de preços**, bem como retardar ou recusar a assinatura do contrato, poderá o (a) pregoeiro (a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16. DO CONTRATO

- 16.1.** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO** deste Edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 16.1.1.** A adjudicatária assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação formal;
- 16.1.2.** O não comparecimento dentro do prazo previsto, incorrerá no decaimento do direito à contratação, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas;
- 16.1.3.** O prazo previsto na cláusula 16.1.1., poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, desde que aceita pela administração;
- 16.2.** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início dos serviços contratados em março de 2022, podendo ser aditado se presente uma das hipóteses previstas no parágrafo primeiro e seus incisos, do artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 16.3.** Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive quanto a obrigação de aceitar acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 16.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 16.5.** O objeto será disponibilizado pelo contratado de acordo com as regras fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo e transcrito para o contrato.
- 16.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.7.** Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante deverá se reportar à minuta de contrato (**ANEXO VII DESTA EDITAL- MINUTA DE CONTRATO**) a fim de verificar as cláusulas;

17. DA GARANTIA



17.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18. DA FORMA/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

18.1. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1.1. O pagamento/repasse será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso.
- 18.1.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 18.1.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

18.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.2.1. O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.
- 18.2.2. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à apresentação da nota fiscal ou equivalente.
- 18.2.3. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.
- 18.2.4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que por ventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de reajuste dos preços.
- 18.2.5. Ocorrendo atraso no pagamento, em decorrência de atos ocasionados pela CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser corrigidos, desde que ocorra a solicitação expressa por parte da CONTRATADA.
- 18.2.6. Para correção dos valores mencionados na cláusula anterior, deverão ser utilizados a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, que tenha ocorrido entre a data final prevista para pagamento, até a data de sua efetiva realização
- 18.2.7. Havendo, por parte da CONTRATADA, pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, e não havendo garantia para cobri-la, ou sendo esta insuficiente, será realizado o abatimento do montante, do valor devido à CONTRATADA.
- 18.2.8. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada e/ou positivados, o mesmo não acarretará a retenção do pagamento devido, devendo a CONTRATADA regularizar os mesmos no mês subsequente, sob pena de suspensão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato;
- 18.2.9. Poderá a CONTRATANTE estender o prazo, disposto na cláusula anterior, para regularização dos documentos, devendo registrar nos autos o motivo para tanto e qual o prazo informado pela CONTRATADA para a devida regularização, o qual, se não cumprido, ensejará na rescisão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato.
- 18.2.10. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;
- 18.2.11. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 18.2.12. O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;
- 18.2.13. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;



- 18.2.14. O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 18.2.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.2.16. O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.
- 18.2.17. Na hipótese de falta de pagamento por parte da CONTRATANTE, durante ou após a execução do contrato administrativo, a CONTRATADA somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93.

18.3. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

18.3.1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 18.3.1.1. Não se aplica por se tratar de um contrato por escopo.

18.3.2. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 18.3.2.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão;
- 18.3.2.2. Os pedidos de revisão passarão por análise contábil e jurídica da SETASC, podendo ser aceitos ou não;
- 18.3.2.3. Sendo aceita a revisão, a mesma será registrada via aditamento ao contrato;
- 18.3.2.4. Os preços revistos não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser realizada pela SETASC;
- 18.3.2.5. Deverá ser mantida, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta e o vigente no mercado à época da licitação;
- 18.3.2.6. Sob hipótese alguma, a revisão dos preços poderá ser utilizada para acréscimo da margem de lucro;
- 18.3.2.7. Sendo constatado pela SETASC que os preços contratados se encontram superiores à média dos preços de mercado, deverá ser solicitado formalmente ao CONTRATADO a redução dos mesmos;
- 18.3.2.8. Fracassada a negociação, a SETASC rescindir o contrato.

18.3.3. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

- 18.3.3.1. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da presente licitação, não mantiver a proposta oferecida, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- 19.2. O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas referente à inexecução total do contrato, conforme **item 16. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais sanções;



- 19.3.** Pelo descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, por prazo não superior a dois anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos
 - e) Multa;
 - f) Rescisão Unilateral;
- 19.4.** Os critérios e condições relativos à aplicação das sanções mencionadas na cláusula anterior, estão descritas detalhadamente na **Cláusula 16 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** A empresa vencedora, deverá proceder o cadastramento junto a Superintendência de Aquisições Governamentais de Mato Grosso da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, conforme disposto no § 5º, do Art. 12, do Decreto Estadual 840/2017;
- 20.2.** É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo**, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;
- 20.3.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.5.** A anulação do procedimento induz à da ata e dos respectivos contratos.
- 20.6.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao Órgão ou Entidade não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 20.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.



- 20.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.
- 20.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 20.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.14.** A Administração poderá convocar o CONTRATADO para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- 20.15.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 20.16.** Aos casos omissos se aplicam as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.
- 20.17.** O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS;
- 20.18.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).
- 20.19.** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
- 20.20.** A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.
- 20.21.** Deverá ser contratada a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o produto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia).
- 20.22.** A falta de mão de obra não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 20.23.** A declaração no certame na condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 20.24.** O envio da proposta no sistema eletrônico, declara conhecimento aos termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
- 20.25.** Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa contratada deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania;
- 20.26.** Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Coordenadoria de Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet;
- 20.27.** Em razão da pandemia e por força do regime de teletrabalho, a exigência do envio, de forma física, dos documentos de habilitação e proposta atualizada, constante nas cláusulas 7.8 e 10.1, poderá ser dispensada ou substituída por outro tipo, caso o pregoeiro entender necessário;
- 20.28.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato;
- 20.29.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência, no contrato e edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública e aplicação das devidas penalidades;



- 20.30.** Só poderão ser subcontratadas empresas que se enquadram como ME/EPP, sendo aceitas subcontratações de empresas de porte diferente, somente se comprovada a inexistência de empresas locais que prestem o serviço a ser subcontrato;
- 20.31.** Ocorrendo a subcontratação, a CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal do contrato, os mesmos documentos exigidos para a sua contratação em nome da empresa a ser subcontrada;
- 20.32.** Em ocorrendo a subcontratação, as notas fiscais referentes aos serviços subcontratados deverão ser encaminhadas juntamente com as notas principais da contratada;
- 20.33.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro;
- 20.34.** A participação dos interessados representa consentimento tácito quanto a utilização pela SETASC dos dados pessoais dos participantes, inerentes à licitação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 2022.

Lisandra Guimarães Xavier
Coordenadora de Aquisições

Marcos Roberto Sovinski
Superintendente Administrativo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº. 068/2021
(Conforme Instrução Normativa nº 02/2021 SETASC)

01. UNIDADE DEMANDANTE

- 1.1. **SETOR:** Secretaria Adjunta de Cidadania e Inclusão Socioproductiva.
1.2. **Fone:** 3613-5749

02. UNIDADE RECEBEDORA

- 2.1. **Setor:** Superintendência de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Socioproductivo.
2.2. **Fone:** (65) 3613-5749

03. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

<input type="checkbox"/>	OBRA	<input type="checkbox"/>	SERVIÇO DE ENGENHARIA
<input type="checkbox"/>	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	<input type="checkbox"/>	MATERIAL PERMANENTE
<input type="checkbox"/>	MATERIAL DE CONSUMO	<input checked="" type="checkbox"/>	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<input type="checkbox"/>	SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	<input type="checkbox"/>	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA
<input type="checkbox"/>	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA	<input type="checkbox"/>	ADITIVO DE CONTRATO

04. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de Instituição com capacidade técnica e conhecimento para realização de Execução e organização de Eventos e oficinas, bem como, a contratação de mobilizadores, todas as informações da execução dos eventos, oficinas e mobilização, serão apresentadas na fase preparatória, para atender edital 01/2020 Ministério da Cidadania – Convênio Nº 905452/2020, referente ao objeto “Qualificar a execução da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nos Estados e municípios e modernizar a gestão do SISAN nos estados”, através da Superintendência de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Socioproductivo/SETASC-MT, com o projeto : “**Potencializar e Fortalecer o SISAN no Estado de Mato Grosso**”, conforme termos e condições constantes neste termo de referência.

05. JUSTIFICATIVAS

5.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Em 2010 o Brasil incluiu a alimentação entre os direitos sociais com a Emenda Constitucional 064/2010 que alterou o Artigo 6º da Constituição Federal/88, passando a seguinte redação: “São direitos sociais: a educação, a saúde, **a alimentação**, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”, o que segundo os especialistas representa um progresso ao Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Em Mato Grosso as ações de “Segurança Alimentar e Nutricional” atualmente são realizadas através das áreas de Políticas de: Educação, Saúde e Assistência Social através da intersectorialidade com outras políticas públicas, em especial a Agricultura Familiar.

Segundo o Censo do IBGE, o Estado de Mato Grosso em 2020 tem estimativa populacional de 3.526.220 pessoas, destes 1.263.975 indivíduos estão inseridas no Cadastro Único e 522.086 são beneficiários do Programa Bolsa Família, deste total 322.049 estão em situação de extrema pobreza, 164.054 em situação de pobreza e 35.812 em situação de baixa renda. Dos incluídos no Cadúnico que são representantes dos Grupos de Povos Populacionais Tradicionais e Específicos, destacamos: 1.541 de Famílias Quilombolas, 8.370 de Famílias Indígenas, 15.436 Famílias Assentada de Reforma Agrária e 4.320 são Famílias de Agricultores Familiares inseridos no Cadastro Único.

Estes dados atualizados indicam, que desde o último Mapalnsan os índices ficaram mais elevados em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade, especificamente Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos: Indígenas, Quilombolas,



Extrativistas, Pescadores Artesanais-Ribeirinhos, Assentadas da Reforma Agrária e Acampadas, dos quais 42% estão em situação de pobreza e extrema pobreza e 34% recebendo o benefício do Programa Bolsa Família, os quais requerem atenção especial do Estado e são as famílias com prioridades na formulação de políticas públicas de proteção social.

O Benefício de Prestação Continuada é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso com 65 anos ou pessoas com deficiência que tem a renda inferior a metade de um salário mínimo. Segundo dados do Ministério da Cidadania, Mato Grosso possui o total de benefícios ativos em julho de 2020 de 83.914, sendo que 43.586 são PCD e 40.328 são Idosos.

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional considera que a presença da pobreza torna mais frequente a situação de insegurança alimentar e nutricional, sendo extremamente importante os dados que se apresentam no mapa de insegurança alimentar.

Para superação deste quadro, o planejamento e a execução da política de segurança alimentar e nutricional reveste-se de cunho intersetorial, que inclui não apenas o envolvimento, mas a participação efetiva e a interação com outras áreas (educação, saúde, direitos humanos etc.), tanto em nível governamental como não governamental.

A presente proposta vem de encontro às necessidades de qualificar a execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e modernizar a gestão do SISAN no Estado de Mato Grosso, pois visa atender às demandas indicadas no MapaInsan que adverte que dos 141 municípios do Estado de Mato Grosso, 88 apresentam situações de insegurança alimentar e nutricional, sendo que 06 municípios estão em situação de vulnerabilidade muito alta: Comodoro, Guarantã do Norte, Juara, Porto Esperidião, Ribeirão Cascalheira e Rosário Oeste; 17 municípios em situação de vulnerabilidade alta: Acorizal, Alto da Boa Vista, Arenópolis, Aripuanã, Campinápolis, Chapada dos Guimarães, Cocalinho, Itiquira, Marcelândia, Peixoto de Azevedo, Santa Terezinha, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Serra Nova Dourada, Tapurah e Várzea Grande; 65 Municípios em situação de média vulnerabilidade. A equipe da Superintendência de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Socioprodutivo – Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SETASC, realizou em junho/2020 através dos dados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família o mapeamento-diagnóstico por renda per capita familiar dos 53 municípios que não responderam os questionários do MapaInsan, os quais foram classificados de acordo com o (% Extrema + Pobreza/Total CAD) da seguinte forma: (média vulnerabilidade de 0 a 29% = 11 municípios); (alta vulnerabilidade de 30 à 49 % = 34 municípios) e (muito alta vulnerabilidade de 50 à 100% = 08 municípios). Com os dados do MapaInsan e do CadÚnico-PBF, foi elaborada uma Agenda Estratégica, intersetorial com a integração de diversas políticas públicas, visando a intervenção nestes municípios, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida das famílias em situação de insegurança alimentar.

A adequada qualificação da execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, visa envolver a inclusão concreta de princípios e diretrizes do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) em programas existentes e a instituição de novos, deve agora, ingressar em nova etapa em termos da sua abrangência e formatação (programas, metas e recursos) e do marco institucional que lhe dar suporte (SISAN, CAISAN e instrumentos de participação dos entes públicos, privados e sociedade civil organizada).

Quanto aos componentes estaduais do SISAN, refere-se ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Mato Grosso – CONSEA/MT - Lei 9.020/Novembro/2008, o Governo do Estado de Mato Grosso, assinou em 2014 o termo de adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e no art. 11, § 2º, do Decreto Federal nº 7.272/2010, estabelece a instituição da Câmara ou Instância Governamental de Gestão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, como um dos requisitos para a adesão ao SISAN, a qual foi criada no Estado, a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN através do Decreto Estadual nº 2.169/2014, a qual está passando por uma nova formatação, visando fortalecer e potencializar a “Gestão Compartilhada” da Segurança Alimentar Nutricional e da Inclusão Socioprodutiva.

O Decreto nº 90 de 11 de maio de 2015 convoca a IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso, a qual foi realizada nos dias 20 a 21 de agosto de 2015. Nesta Conferência teve como lema “Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar em Mato Grosso”, foi proposto a promoção da soberania alimentar e para garantir a população mato-grossense, o direito humano à alimentação adequada e saudável, o melhor funcionamento do CONSEA, o fortalecimento do SISAN, o aprimoramento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Decreto nº 32, de 15 de fevereiro de 2019, dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT, foi criada a nível de execução programática a Superintendência de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Socioprodutivo - Coordenadoria de Projetos de Alimentação e Nutrição e Coordenadoria de Mobilização Social e Inclusão Socioprodutivo, vinculadas a Secretaria Adjunta de Cidadania e Inclusão Socioprodutiva integrante da estrutura administrativa setorial da SETASC, visando fortalecer e potencializar a Política Segurança Alimentar e Nutricional em Mato Grosso.



Atualmente, todos os estados e o Distrito Federal já formalizaram a adesão ao SISAN, e para que este se concretize, resta agora garantir que todos os estados e o Distrito Federal atendam aos requisitos para permanência no Sistema, sendo que, os principais desafios são:

- i) fortalecer as instâncias de governança do SISAN nos Estados e Distrito Federal;
- ii) a construção dos Planos Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional e;
- iii) mobilização dos municípios para adesão ao Sistema.

As estruturas organizacionais do SISAN estão hoje institucionalizadas em um modelo que descentraliza a gestão, em direção aos níveis estaduais e municipais. Através desse sistema federativo descentralizado, os órgãos governamentais (municipais, estaduais, distritais e federais) devem atuar em conjunto para realização da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com vistas a promover e garantir a realização progressiva do DHAA.

A contratação busca potencializar os resultados e a transparência das políticas públicas que são voltadas para a população de maior vulnerabilidade socioeconômica, fortalecendo a garantia do direito humano à alimentação adequada e ampliando a inclusão social e produtiva nos territórios.

Como base no edital 1/2020, de 28 de Agosto de 2020 que visa conceder apoio financeiro e técnico, em regime de co financiamento, a projetos das unidades da federação que aderiram ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e o objeto a ser celebrado - Qualificar a execução da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nos estados e Municípios e modernizar a gestão do SISAN nos estados, tendo como perspectiva alcançar as metas.

A Contratação, se justifica pelos seguintes motivos:

A Gestão Estadual precisa garantir a "Qualificação a execução da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN no Estado de Mato Grosso e modernizar a Gestão Estadual do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN", que tem como resultados esperados proporcionar momentos de formação e troca de experiências sobre o PAA, ampliar a adesão do programa de aquisição de alimentos – PAA nos municípios, propiciar aprendizagem significativas a fim de melhorar as práticas do SISAN nos municípios, propiciar momentos de formação e novas práticas que promovam a alimentação saudável, fortalecer o Pacto Nacional para alimentação saudável, promover a troca de saberes para ampliar conhecimento sobre o Programa Fomento Rural melhorar as práticas e ações educativas da agricultura urbana e periurbana, aumentar a capacidade de promover as ações de agricultura urbana e periurbana, promover a articulação do público alvo visando ampliar os conhecimentos sobre a agricultura urbana e periurbana, promover a integração SUAS/SISAN através de ações intersetoriais e fortalecer a integração de políticas públicas, ampliar a efetividade na gestão só PNSAN e estimular a participação popular no controle social, melhorar o ambiente de trabalho e ampliar a capacidade de gestão, propiciar o acesso ao plano estadual de segurança alimentar e nutricional fortalecendo a política pública, impulsionar as adesões de municípios ao SISAN, divulgar e promoção do SISAN no estado.

As capacitações irão auxiliar no planejamento e execução de Políticas Públicas, bem como aperfeiçoar as ações nos equipamentos públicos para melhorar o atendimento às famílias em vulnerabilidade social.

Portanto, faz-se necessário a contratação de Instituição com capacidade técnica e conhecimento para realização de Execução e organização de Eventos e oficinas, bem como, a contratação de mobilizadores, a contratação de mobilizadores e empresa que execute a organização e realização dos eventos vai viabilizar o acontecimento do evento e fomento da participação do público alvo, que proporciona a aprendizagem e ampliação de conhecimento, troca de saberes, práticas e ações educativas, buscando a potencialização dos resultados e a transparência das políticas públicas que são voltadas para a população de maior vulnerabilidade socioeconômica, fortalecendo a garantia do direito humano à alimentação adequada e ampliando a inclusão social e produtiva nos territórios.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS

O Quantitativo solicitado atenderá a demanda referente ao objeto "Qualificar a execução da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nos Estados e municípios e modernizar a gestão do SISAN nos estados", através da Superintendência de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Socioprodutivo /SETASC-MT, com o projeto : **Potencializar e Fortalecer o SISAN no Estado de Mato Grosso**", para atingir o objetivo foi levantado os dados com relação a quantidade de municípios atendidos (141 municípios) e os municípios participantes da adesão ao SISAN, prevê-se como resultados para o projeto: a ampliação do número de municípios aderidos ao SISAN; ampliação da formação continuada em SAN; ampliação da articulação dos programas e políticas de SAN; aumento do número de planos estaduais e municipais de SAN; modernização da estrutura e qualificação da gestão e



controle social do SISAN; a institucionalização da Política de SAN em estados e municípios e estruturação de sistemas agroalimentares sustentáveis e inclusivos.

5.3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A princípio, ressalta-se que fora verificado, junto ao site da SEPLAG, na página disponível para consulta a atas de registro de preços, bem como no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e constatado a não existência de ata com o objeto desejado, sendo assim, necessário que a aquisição se desse por meio de processo interno, tendo sido **escolhida a modalidade Pregão**, em razão do objeto tratar-se de bem comum, podendo facilmente ter suas especificações detalhadas em termo de referência, para futura transcrição em edital.

Importante salientar que, a escolha da modalidade pregão, vai ao encontro do regramento legal, disposto no inciso XXI, Art. 37 de nossa carta magna, o qual versa sobre o dever da administração pública em licitar, ressalvado os casos especificados.

A opção do pregão em sua forma eletrônica, decorre primeiro da vontade em tornar o processo o mais simples e cômodo aos interessados, fazendo com que assim, seja mais convidativa a participação de interessados o que, obviamente, pode resultar em um aumento significativo do número de participantes no certame, uma vez que, na forma eletrônica, ficam dispensados os interessados de outras localidades a viagens, podendo participar do local em que se encontrarem.

Ademais, o Decreto Estadual 840/2017, logo em seu Art. 1º, estabelece em §§ 1º e 2º, que as aquisições realizadas na modalidade pregão, deverão ser, preferencialmente, realizadas de forma eletrônica, sendo que, quando o órgão optar pela forma preferencial, deverá ser feita a devida justificativa técnica quanto a escolha, o que, não vemos motivo algum para que ocorra.

Assim, em não existindo ata de registro de preços junto ao órgão central, que atenda a necessidade de contratação constante neste Termo de Referência e sendo dever da administração licitar sempre que possível, optou-se pela realização da aquisição através da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, visando aumentar o número de participantes e, em consequência disso, conseguir preços mais vantajosos.

5.4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO E COMPOSIÇÃO DOS LOTES

O eventual parcelamento da contratação, em lotes, não se demonstra técnica e economicamente viável, tendo em vista que a execução unificada racionaliza os recursos públicos, vez que otimiza a disponibilidade e integridade dos serviços bem como favorece o acompanhamento e operacionalização através de um único contrato.

5.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC) IGUAIS OU SUPERIORES A 1,0 (UM)

Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa.

Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir a avença de longa duração, evitando contratemplos ao longo do contrato.

Sumário: REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. COMUNICAÇÕES.

(...)

2. No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.

3. O edital de licitação somente poderá exigir qualificações técnicas econômicas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação. (TC 008.109/2008-3 – Plenário)

(GRIFO NOSSO)



É importante também destacar que, a escolha dos parâmetros utilizados para comprovar a boa situação financeira, deve ser comprovada de forma objetiva, para não incorrer em inseguranças aos licitantes e impedir qualquer discricionariedade por parte da Comissão de Licitação, condição está a qual os índices escolhidos atendem.

Também, consubstanciando com nosso entendimento, referente a utilização dos índices em discussão, há a Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, do elaborada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual estabelece, em seu art. 22, o seguinte:

Art. 22. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

*II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e*

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

(GRIFO NOSSO)

Importante frisar que, os índices de liquidez apenas avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, sendo o Índice de Liquidez Corrente nada mais que a capacidade de pagamento das obrigações da empresa a curto prazo e o de liquidez geral, o mesmo, só que a longo prazo, enquanto o índice de Solvência Geral demonstra a capacidade total da empresa em arcar com suas obrigações, não configurando assim nenhum desrespeito à vedação de exigência de índices de rentabilidade ou lucratividade, constante no § 1º do art. 31 da Lei Geral de Licitações.

Assim, a exigência dos respectivos índices, são justificados com base na necessidade de a Administração garantir a execução integral da avença firmada, estando os mesmos em consonância com as práticas de outros entes e entendimento do Tribunal de Contas da União.

5.6. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Em que pese os índices constituírem um dos meios mais utilizados para averiguação da saúde financeira das empresas, não é este o único meio possível de verificação, em razão dos diversos caracteres aos quais encontram-se submetidas as empresas brasileiras, como por exemplo, porte, regime tributário, dentre outros, sendo possível também tal aferição através da análise do patrimônio líquido ou do capital social da empresa. É possível que, por algum motivo a empresa não possua momentaneamente índices satisfatórios, mas que, em contrapartida, possua capital ou patrimônio capazes de fazer frente aos compromissos firmados.

Desta maneira, utilizamo-nos dos mesmos para que, no caso de alguns dos índices não atendam a exigência posta, ainda assim, caso a empresa possua ou o capital mínimo ou o patrimônio líquido dentro dos limites estipulados, que a mesma possa sagrar-se vencedora do certame.

Desta forma, solicitada de forma alternativa aos índices, tal exigência trata-se de uma possibilidade a mais para a participação de empresas interessadas.

Ressalta-se novamente que, a exigência do patrimônio líquido ou capital mínimo, só se faz necessário no caso de algum dos índices solicitados não atingirem o patamar de 1 (um) e não concomitantemente com os índices, tal possibilidade é inclusive amparada pelo § 2º do art.; 31, da Lei Geral de Licitações:

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

(GRIFO NOSSO)

Em consonância com o já exposto, podemos nos valer da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, a qual em seu art. 24, trata:



Art. 24. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no art. 22 desta Instrução Normativa, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação.

(GRIFO NOSSO)

Por fim, resta informar que, não é incomum empresas que, sagram-se vencedoras na fase de lances, não serem inabilitadas na fase de habilitação, justamente por, mesmo não possuindo os índices conforme solicitado, poderem utilizar-se da alternativa facultada de apresentação do patrimônio líquido ou capital mínimo.

Assim, reiteramos que, a possibilidade de apresentação do capital mínimo ou do patrimônio líquido nada mais é do que uma via alternativa para comprovação da saúde financeira da licitante, possibilitando que a mesma, possa ter a adjudicação concedida para si, mesmo no caso de os índices não estarem dentro dos limites solicitados, não configurando assim qualquer tipo de restrição à participação no certame.

5.7. DA EXIGÊNCIA DO BALANÇO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Em que pese a defesa de alguns poucos a respeito da não exigência do balanço para as micro e pequenas empresas, tal defesa sequer possui embasamento legal, uma vez que, a Lei nº 9.317/96, que explicitamente dispensava a escrituração contábil das micro e pequenas empresas, foi revogada pela Lei Federal 123/2006, conforme disposto em seu ART. 84:

*“Art. 89. **Ficam revogadas**, a partir de 1º de julho de 2007, **a Lei nº 9.317**, de 5 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.”* (GRIFO NOSSO)

A referida Lei Federal 123/2006, também dispõe sobre a possibilidade de dispensa do balanço para empresas de pequeno porte e microempresas, conforme art. 27:

“Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.”

Entretanto, é ponto passivo que, a dispensa aí mencionada, refere-se tão somente a fins tributários, não se fazendo necessária para participação de certames licitatórios, sendo este o entendimento de Carlos Pinto Coelho Motta, em sua obra Eficácia nas licitações e contratos:

“As microempresas e empresas de pequeno porte devem, igualmente, elaborar o balanço patrimonial, considerando que, nesse aspecto, a LNL não foi derogada pela LC 123/06.”

(Eficácia nas Licitações e Contratos. Belo Horizonte: Del Rey, 2011, p. 439).
(GRIFO NOSSO)

Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Justiça do Paraná em decisão constante do Acórdão 1.72763-1:

“Acórdão: 1.72763-1, Rel. Termo Cherem, publicação: 08/02/1999.

*EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - MICROEMPRESA - DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO PRESCRITO NO EDITAL - INABILITAÇÃO. **A microempresa, embora legalmente dispensada da apresentação de balanço patrimonial para fins tributários, não está desobrigada de apresentá-lo, quando exigido pelo Edital da Licitação para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira.** ORDEM DENEGADA.”* (GRIFO NOSSO)

E por fim, apenas para reforçar o que já foi exposto, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, em seu parecer 049/2013, chegou à mesma conclusão quando questionado a respeito do tema:



“Portanto, considerando a melhor orientação doutrinária, legal e jurisprudencial, conclui-se que as sociedades empresárias, sociedades simples e empresários, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, devem apresentar suas Demonstrações Contábeis para fins de habilitação em licitação promovida pela Administração Pública, nos termos do artigo 31, I, da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação, pois na condição primária de sociedades ou empresários estão obrigados à levantar as referidas peças contábeis.” (GRIFO NOSSO)

Assim, a dispensa da exigência do balanço, encontra respaldo legal e obrigatório somente para os casos que se enquadrem no disposto no art. 3º do Decreto Federal 6.204/2007, o qual prevê:

“Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”

Resta portanto, claro como água de rocha, que a dispensa do balanço, somente se faz obrigatória para aquisições que compreendam pronta entrega e nas locações de materiais, o que não é o caso em questão, uma vez que, trata-se contratação com prazo de vigência de 12 (doze) meses, afastando assim qualquer possibilidade de aquisição pretendida se tratar de entrega imediata, fazendo assim com que seja necessária a aferição da boa situação financeira das licitantes, ainda mais em razão dos altos valores que serão pactuados.

Assim, diante da revogação da Lei Federal nº 9.317/96, que disciplinava a dispensa do balanço das micro e pequenas empresas, bem como afastada a hipótese da aquisição se tratar de entrega imediata, entendemos que não há que se falar em não possibilidade de exigência do balanço.

06. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

6.1. DESCRIÇÃO DO (S) ITEM (NS) CONFORME DESCRIÇÃO NO SIAG:

LOTE ÚNICO						
ITEM	COD SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	1098505	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DE CURSO E OFICINA COM DURAÇÃO DE 8 HORAS E 40 PESSOAS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. MUNICÍPIO DE CUIABÁ.	SV	12	R\$ 9.580,00	R\$ 114.960,00
2	1098506	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DE CURSO E OFICINA COM DURAÇÃO DE 8 HORAS E 50 PESSOAS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. MUNICÍPIO DE CUIABÁ.	SV	1	R\$ 10.393,33	R\$ 10.393,33
3	1098507	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO PARA DIFUNDIR E PROMOVER A ADEÇÃO DE MUNICÍPIOS AOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO. O SERVIÇO CONSISTE EM PROMOVER DIVULGAÇÃO, ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, E REALIZAR AS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E OU OFICINAS POR MEIO DE ENVIO DE EMAILS E CONTATO TELEFÔNICO.	HS	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO					R\$ 159.353,33	

6.2. DESCRIÇÃO DETALHADA



Das oficinas ou eventos e contratação de mobilizadores terão início no ano de 2022, o total de público será definido por oficina/evento, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CARGA HORÁRIA	Nº DE PARTICIPANTES em cada evento
1	Evento para Capacitação e divulgação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA no Estado (técnicos, gestores e/ou agricultores familiares)	Evento	1	8H	40
2	Oficina para capacitar agricultores familiares participantes do PAA.	Oficina	2	8H	40
3	Oficina Regional de Educação Alimentar Nutricional - EAN e Promoção da Alimentação.	Oficina	2	8H	40
4	Evento para Capacitação e divulgação do Pacto Nacional para Alimentação Saudável.	Evento	1	8H	40
5	Oficina Regional para capacitar agricultores familiares beneficiados pelo Programa Fomento Rural.	Oficina	2	8H	40
6	Oficina Regional de Promoção de ações de Agricultura Urbana e Periurbana.	Oficina	2	8H	40
7	Oficina para Capacitação de servidores, gestores e usuários dos Serviços exercidos pelos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional.	Oficina	2	8H	40
8	Oficina para capacitação de servidores, gestores e representantes da sociedade civil municipal sobre o funcionamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e sobre a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.	Oficina	1	8H	50
9	Contratação de mobilizadores para difusão das ações e programas de Agricultura Urbana e Periurbana, desenvolvidas no âmbito do Ministério da Cidadania e/ou no Estado.	horas	200	-	-

Observações:

QUANTO AO CONTEÚDO E FACILITADORES - Os conteúdos de cada oficina acima disposta serão definidos conforme tema proposto a ser realizado pelos facilitadores, disponibilizados pela contratante SETASC.

6.3 DA EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS E OU OFICINAS

6.3.1. No que se refere aos aspectos de execução, organização e infraestrutura (espaço físico das salas com cadeiras, recursos tecnológicos, acesso a internet, limpeza, lista de participantes, controle de frequência, certificação, alimentação dos participantes sendo café da manhã, almoço e lanche, material gráfico de apoio e registro fotográfico).

6.3.2. No que se refere aos aspectos didáticos e pedagógicos, será realizado pela equipe da SETASC, juntamente com os parceiros sendo SEAF, SES etc.

6.3.3. Os Eventos e ou oficinas bem como a mobilização objeto deste Termo de Referência serão executados em Cuiabá ;

6.3.4. Os participantes serão distribuídos em Turmas conforme descrição do item 6.2.1, deste termo de referência; mantendo sempre espaço adequado e com ambiência para o atendimento do quantitativo de alunos;

6.3.5. O Controle de participantes e o de controle de frequência serão realizados pela contratada com dados fornecidos pela SETASC.



6.3.6. No caso de desistência de participante, a vaga não ocupada será disponibilizada a outra pessoa que atue no mesmo município do desistente. Em não havendo, no mesmo município, a vaga remanescente será disponibilizada a pessoa de outro município;

6.3.7. Considerando a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, o local de realização da capacitação deverá ser arejado, limpo e deverá dispor, para cada Turma, no mínimo, de: 1 (uma) sala com acomodação dos participantes destinada às Oficinas ou eventos; banheiros feminino e masculino, equipados de material de higiene, bem como, equipe para limpeza durante todo o período de realização dos cursos; bebedouro e água mineral em quantidade suficiente para atender aos participantes; café em quantidade suficiente para atender aos participantes, devendo ser servido no período matutino e vespertino, e acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme as normas pertinentes; Fornecer copos descartáveis em quantidade suficiente para o consumo de água e café;

6.3.8. As salas destinadas aos Eventos e ou Oficinas deverão dispor de acesso a Internet de qualidade e que consiga atender ao público, cadeiras, Microfones, Caixa de som, Datashow, tela de projeção, flip-chart e pincéis em quantidade suficiente;

6.3.9. O espaço destinado à coordenação e equipe técnica deverá dispor de mesas e cadeiras, acesso à internet e telefone, os demais itens para atendimento serão providenciados pela SETASC como: computador, impressora e suprimentos de informática para uso da coordenação e equipe técnica realizarem o pleno funcionamento de suas atividades;

6.3.10. Após a assinatura do contrato, a equipe técnica da SETASC se reunirá com a empresa contratada para alinhamento dos detalhes da organização, divulgação e planejamento dos eventos e ou oficinas bem como a atuação dos mobilizadores .

6.3.11. No prazo de 30 dias a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá construir e apresentar em conjunto com a equipe da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social– SETASC, o cronograma de execução da realização das oficinas ou evento, inclusive com a distribuição dos municípios e vagas;

6.3.12. A Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania– SETASC, disponibilizará no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato lista dos municípios e quantitativo de vagas por município referente a cada evento e/ou oficina a ser oferecido.

6.3.13. A Contratada deverá fornecer material de apoio aos participantes dos eventos e/ou oficinas como bloco de anotações, caneta, crachá, flip-chart e banner (A arte será providenciada pela SETASC) a serem executados– objeto deste Termo de Referência, devidamente impressos e encadernados, conforme descrição detalhada no modelo de proposta.

6.3.14. A previsão de início para execução deste serviço é mês Março de 2022 .

6.3.15. O deslocamento dos participantes/trabalhadores, desde o município onde moram até o município em que ocorrerá o curso, será de responsabilidade de cada município.

6.3.16. Fazem partes dos serviços a entrega de relatório conforme os itens 6.7.

6.4 .DA CONTRATAÇÃO DE MOBILIZADORES

6.4.1. A Mobilização e inscrição dos participantes nos eventos serão de responsabilidade da Contratada com base:

- a) banco de endereços, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania– SETASC;
- b) divulgação por mensagem eletrônica sobre os eventos e ou oficinas;
- c) envio de mensagem eletrônica para informar os procedimentos de inscrição, o local e a data de realização dos eventos e ou oficinas;
- d) contato telefônico para confirmação da participação, da efetivação da inscrição e prestação de informações complementares.

6.4.2. Os Eventos e ou oficinas bem como a mobilização objeto deste Termo de Referência serão executados em Cuiabá ;

6.5 . DA CERTIFICAÇÃO

6.5.1. Os participantes com pelo menos 75% de presença nas atividades das Oficinas e aproveitamento satisfatório nas atividades de avaliação da aprendizagem receberão certificado de conclusão do curso, emitido pela Contratada;

6.5.2. Cabe à contratada registrar a frequência dos participantes, e após a análise dos relatórios de frequência realizar a entrega dos certificados de conclusão do curso imediatamente ao término de cada curso aos alunos que atenderem aos critérios expressos no subitem anterior.

6.6 . DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

6.6.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, as seguintes comprovações obrigatórias:

- a) Qualificação da licitante:



Experiência mínima de 05 (cinco) anos na realização de serviços/atividades de escopo similar ao especificado neste Termo de Referência;

6.5.2. Para fins de aferição da qualificação/experiência:

a. Da Licitante:

Apresentação de portfólio de cursos, capacitações, treinamentos, seminários, workshops, dentre outros, com informações suficientes que permitam a análise adequada das experiências.

Caso possuam atestados de capacidade técnica, apresentá-los de forma que certifiquem a realização de projeto ou consultoria, devendo constar nos referidos documentos informações suficientes que permitam a análise adequada das experiências. Deverá ainda constar informações relevantes sobre o emitente com referência para contato.

6.6. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O conjunto de atividades necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência que tem seus produtos serão realizadas em 3 (três) fases assim compreendidas: Fase Preparatória, Fase de Execução e Fase de Conclusão.

6.7. DOS PRODUTOS EXIGIDOS

Durante a execução das atividades eventos e/ ou oficinas, bem como, da mobilização dos municípios participantes deverão ser entregues o produto 1, produto 2 e o produto 3;

6.7.1. PRIMEIRO PRODUTO

Relatório contendo as principais informações sobre a Fase Preparatória, quais sejam:

- a) Sistematização dos resultados da Reunião Inicial, cronograma, lista dos convidados e alinhamento da organização dos eventos e ou oficinas ;
- b) Avaliação e resultados do processo de mobilização dos participantes: ações desenvolvidas, meios e recursos utilizados;
- c) Quadro de Turmas montadas, cronograma de realização das oficinas e eventos, discriminação do quadro pedagógico responsável por cada turma;
- d) Planilha financeira discriminando os custos incorridos.

6.7.2. O documento deverá ser entregue à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania em meio eletrônico e em três vias impressas e assinadas.

6.7.3. A entrega do Primeiro Produto ocorrerá após a Fase Preparatória, caracterizando o aceite provisório pela Secretaria de Estado de Assistência Social – SETASC. A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para atender eventual solicitação da Contratante quanto a correções ou ajustes no produto e entrega da versão final. O aceite definitivo do produto é condição necessária para o pagamento;

6.7.2. SEGUNDO PRODUTO

I. Relatório descrevendo de forma pormenorizada as atividades da Fase de Execução por oficinas e ou eventos realizados. Dele devem constar os seguintes dados e informações:

- a) Análise do processo de execução: problemas e dificuldades encontrados, ações saneadoras adotadas;
- b) Quantitativo de alunos desistentes (alunos inscritos, porém ausentes), evadidos (alunos presentes, porém não concluíram toda a carga horária) e de substituições realizadas, com as respectivas identificações pessoais e por município;
- c) Quantitativo de turmas realizadas e de alunos capacitados, com as respectivas identificações pessoais e por município;
- d) Descrição e problematização do trabalho pedagógico desenvolvido nas aulas expositivas e nas oficinas de aprendizagem e do desempenho da equipe pedagógica;
- e) Memorial fotográfico que contempla em plena utilização: sala de aula, sala de oficina de aprendizagem, sala da secretaria executiva e coordenação e refeitório.

II. Lista e quantitativo de participantes inscritos, discriminados por município;

III. Listas de frequência das turmas realizadas, contendo as seguintes informações: Turma, datas, nomes dos participantes, números dos CPFs e respectivas assinaturas;



- IV. Listas com o nome dos participantes alimentados, especificando quantidade de refeições individuais por dia, números dos CPFs e respectivas assinaturas;
- V. Arquivo contendo as fichas de cadastro dos perfis dos inscritos.
- VI. Comprovação do envio do certificado de conclusão do curso para os alunos capacitados no produto 2.
- VII. Planilha financeira discriminando os custos incorridos com a discriminação de: tipo e número do documento fiscal, data, valor, nome do fornecedor, descrição do produto ou serviço.

6.7.2.1. O Relatório deverá ser entregue à Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS em meio eletrônico e em três vias impressas e assinadas. O cadastro com o perfil dos inscritos deverá ser entregue apenas em arquivo eletrônico. As listas, em apenas uma via impressa; no caso das listas de frequência, as originais.

A entrega do Segundo Produto ocorrerá por oficinas e/ou eventos realizados e concluídos, caracterizando o aceite provisório da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS. A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para atender eventual solicitação da Contratante quanto à correção ou ajuste do produto e entrega da versão final. O aceite definitivo do produto é condição necessária para o pagamento;

6.7.3. TERCEIRO PRODUTO

I. Relatório descrevendo de forma pormenorizada as atividades da Fase de Conclusão realizadas até o momento em que se tenha atingido o percentual de 100% (cem por cento) da realização e conclusão dos eventos e /ou oficinas. Dele devem constar os seguintes dados e informações relativamente à etapa de execução e com as respectivas totalizações ao serem adicionados aos números da etapa anterior:

- a) Situação final do processo de inscrição dos participantes e do cadastramento dos respectivos perfis;
- b) Análise do processo de execução: problemas e dificuldades encontrados, ações saneadoras adotadas;
- c) Quantitativo de alunos desistentes, evadidos e de substituições realizadas, com as respectivas identificações pessoais e por município;
- d) Quantitativo de turmas realizadas e de alunos capacitados, com as respectivas identificações pessoais e por município;
- e) Descrição e problematização do trabalho pedagógico desenvolvido nas aulas expositivas e nas oficinas de aprendizagem e do desempenho da equipe pedagógica;
- f) Memorial fotográfico que contemple em plena utilização: sala de aula, sala de oficina de aprendizagem, coordenação e refeitório.

II. Lista e quantitativo de participantes inscritos, discriminados por município;

III. Listas de frequência das turmas realizadas, contendo as seguintes informações: Turma, datas, nomes dos participantes, números dos CPFs e respectivas assinaturas;

IV. Listas com o nome dos participantes alimentados, especificando quantidade de refeições individuais por dia, números dos CPFs e respectivas assinaturas;

V. Arquivo contendo as fichas de cadastro dos perfis dos inscritos.

VI. Comprovação do envio do certificado de conclusão do curso para os alunos capacitados nos produtos 2.

VII. Planilha financeira discriminando os custos incorridos com a discriminação de: tipo e número do documento fiscal, data, valor, nome do fornecedor, descrição do produto ou serviço.

6.7.3.1 A entrega do Produto 3 ocorrerá quando for alcançado o percentual de 100% (cem por cento) da realização e conclusão das oficinas e eventos, caracterizando o aceite provisório da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS. A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para atender eventual solicitação da Contratante quanto à correção ou ajuste do produto e entrega da versão final. O aceite definitivo do produto é condição necessária para o pagamento;

07. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo para esta aquisição é de **R\$ 159.353,33 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**

A estimativa de custos foi elaborada pela equipe de preços, da Coordenadoria de Aquisições, através de preços colhidos com base no disposto no Artigo 7º, do Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações, os quais serão juntados aos autos processuais no momento oportuno, encontrando-se disponíveis para consulta sempre que necessário e serão lançados no sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, quando da criação do Mapa Comparativo de preços, o qual também constará nos autos.

08. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A CONTRATAÇÃO



O objetivo a ser atingido com as contratações são as formulações e implementações da política e do plano de SAN, estimular a integração de esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, monitoramento e a avaliação da SAN no Estado de Mato Grosso.

O Celebração do convênio vem de encontro às necessidades de qualificar a execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e modernizar a gestão do SISAN no Estado de Mato Grosso, pois visa atender as demandas indicadas no MapaInsan que adverte que dos 141 municípios do Estado de Mato Grosso, 88 apresentam situações de insegurança alimentar e nutricional, sendo que 06 municípios estão em situação de Vulnerabilidade Muito Alta: Comodoro, Guarantã do Norte, Juara, Porto Esperidião, Ribeirão Cascalheira e Rosário Oeste; 17 municípios em situação de Vulnerabilidade Alta: Acorizal, Alto da Boa Vista, Arenápolis, Aripuanã, Campinápolis, Chapada dos Guimarães, Cocalinho, Itiquira, Marcelândia, Peixoto de Azevedo, Santa Terezinha, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Serra Nova Dourada, Tapurah e Várzea Grande; 65 Municípios em situação de Média Vulnerabilidade. A equipe da Superintendência de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Socioprodutivo – Secretária de Assistência Social e Cidadania – SETASC, realizou em junho/2020 através dos dados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família o mapeamento diagnóstico por renda per capita familiar dos 53 municípios que não responderam os questionários do MapaInsan, os quais foram classificados de acordo com o (% Extrema + Pobreza/Total CAD) da seguinte forma: (Média Vulnerabilidade de 0 á 29% = 11 municípios); (Alta Vulnerabilidade de 30 à 49 % = 34 municípios) e (Muito Alta Vulnerabilidade de 50 á 100% = 08 municípios). Com os dados do MapaInsam e do Cadúnico-PBF, foi elaborada uma Agenda Estratégica, intersetorial com a integração de diversas políticas públicas visando a intervenção nestes municípios com a finalidade de melhorar a qualidade de vida das famílias em situação de insegurança alimentar.

A adequada qualificação da execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional visa envolver a inclusão concreta de princípios e diretrizes do direito humano à alimentação adequada (ADH) em programas existentes e a instituição de novos devem agora ingressar em nova etapa em termos da sua abrangência e formatação (programas, metas e recursos) e do marco institucional que lhe dar suporte (SISAN, CAISAN e instrumentos de participação dos entes públicos, privados e sociedade civil organizada).

Quanto aos componentes estaduais do SISAN informamos que o Decreto nº 90 de 11 de maio de 2015 convocou IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso, a qual foi realizada nos dias 20 a 21 de agosto de 2015. Nesta Conferência teve como lema “Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar em Mato Grosso”, foi proposto a promoção da soberania alimentar e para garantir a população mato-grossense o direito humano à alimentação adequada e saudável, o melhor funcionamento do CONSEA, o fortalecimento do SISAN, o aprimoramento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

QUADRO DEMONSTRATIVO – OBJETIVOS – METAS – ATIVIDADES – RESULTADOS ESPERADOS

Objetivo Estratégico: Potencializar e Fortalecer a Política Estadual e Municipais de Segurança Alimentar, Nutricional e a Inclusão Socioprodutiva.			
Metas Estratégicas	Atividades	Resultados Esperados	
		Quantitativos	Qualitativos
1- Potencializar e Fortalecer o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;	1.1 - Realização de Evento para capacitação e divulgação do PAA no Estado; 1.2 -Realização de 02 Oficinas de formação sobre o PAA.	Qualificação de 40 pessoas (técnicos, gestores e/ou agricultores familiares); Qualificação de 80 agricultores familiares participantes do PAA.	- Proporcionar momentos de formação e troca de experiências sobre o PAA; - Ampliar a adesão do Programa de Aquisição de Alimento - PAA nos municípios.



2 - Promover e potencializar a Alimentação Saudável no Estado;	2.1 - Reprodução de Cartilha Educativa contendo exemplos de boas práticas e de ações educativas, que podem ser replicadas nos municípios, voltados para público urbano e rural (Material elaborado pelo Ministério da Cidadania);	Reprodução de 1.500 Exemplares da Cartilha.	- Propiciar aprendizagem significativa a fim de melhorar as práticas do SISAN nos municípios.
	2.2 - Realização de 02 Oficinas Regionais de Educação Alimentar e Nutricional - EAN e Promoção da Alimentação Saudável contemplando os seguintes eixos de atuação: Sistematização e Disseminação de Saberes; Comunicação, Sensibilização e Mobilização; Incidência em Marcos Legais;	Qualificação de 80 Pessoas (gestores, servidores e beneficiários de políticas públicas, na área urbana e rural).	- Propiciar momentos de formação e novas práticas que promovam a Alimentação Saudável;
	2.3- Realização de Evento para capacitação e divulgação do Pacto Nacional para Alimentação Saudável (mobilizar e capacitar).	Qualificação de 40 Pessoas (técnicos, gestores e/ou conselheiros de políticas públicas).	- Fortalecer o Pacto Nacional para Alimentação Saudável.
3 - Potencializar e Fortalecer a Agricultura Familiar no Estado;	3.1- Realização de 02 Oficinas Regionais de capacitação;	80 Agricultores familiares beneficiados pelo Programa Fomento Rural;	- Promover a troca de saberes para ampliar o conhecimento sobre o Programa Fomento Rural;
	3.2 - Produção de Cartilhas Educativas para promover Agricultura Urbana e Periurbana no Estado, contendo exemplos de boas práticas e de ações educativas que podem ser replicadas nos municípios;	Reprodução de 1.500 Exemplares da Cartilha;	- Melhorar as práticas e ações educativas da Agricultura Urbana e Periurbana;
	3.3 - Realização de 02 Oficinas Regionais de Promoção de ações de Agricultura Urbana e Periurbana;	80 Pessoas (gestores, servidores e beneficiários de políticas públicas);	- Aumentar a capacidade de promover as ações de Agricultura Urbana e Periurbana;
	3.4 - Contratação de mobilizadores para difusão das ações e programas de Agricultura Urbana e Periurbana, desenvolvidas no âmbito do Ministério da Cidadania e/ou no Estado.	Articulação e mobilização em 50% municípios que estão no Mapalnsan	- Promover a articulação do público-alvo, visando ampliar os conhecimentos sobre a Agricultura Urbana e Periurbana.



4 – Potencializar e Fortalecer a Gestão Estadual, Municipal e o Controle Social;	4.1 - Realização de 02 Oficinas para capacitação sobre os Serviços realizados nos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional;	- Qualificar 80 pessoas (servidores, gestores: Assistência Social, Saúde, Educação e Agricultura Familiar), usuários e Conselheiros de Segurança Alimentar e Assistência Social; - Criar e Implantar os Conesas Municipais em 50% dos municípios de MT.	- Promover a Integração SUAS/SISAN através de Ações Intersectoriais e Fortalecer a integração de Políticas Públicas; - Ampliar a efetividade na Gestão do PNSAN e estimular a participação popular no Controle Social.
	4.2 - Modernizar a estrutura da Gestão Estadual do SISAN (CAISAN e CONSEA Estadual)	Aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais e mobiliário;	Melhorar o ambiente de trabalho e ampliar a capacidade de gestão;
	4.3 - Elaboração e Publicação do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.	Produção e Confeção de 500 exemplares do documento “Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional”.	- Propiciar o acesso ao Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, fortalecendo a Política Pública.
5 - Mobilização dos municípios para adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;	5.1 - Realização de 01 Oficina para capacitação sobre o funcionamento do SISAN e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;	Qualificar 50 pessoas (servidores, gestores Assist. Social; Educação, Saúde e Agric. Familiar) e representantes da sociedade civil municipal;	- Fortalecer boas práticas que visem o funcionamento do SISAN e PNSAN;
	5.2 - Contratação de mobilizadores para difundir e promover a adesão de municípios ao SISAN;	Mobilização e Articulação para adesão ao SISAN no mínimo 60% dos 141 municípios do Estado;	- Impulsionar as adesões de municípios ao SISAN;
	5.3 - Produção de Cartilhas Educativas para promover o SISAN no Estado, contendo normas, orientações e exemplos de boas práticas do Sistema.	Produção e confecção de 1.000 Cartilhas Educativas.	- Divulgação e promoção do SISAN no estado.

Nota: A execução das atividades, seguirão o calendário do Cronograma de Desemolso estabelecido pelo Ministério da Cidadania.

09. DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. LOCAL

O local da execução e organização dos eventos e oficinas devem estar de acordo com as exigências do item 6.3, e adequados conforme os protocolos de atendimento para o COVID -19.

9.2. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

O responsável pelo recebimento será o servidor Natalicio Pereira de Menezes - Matrícula 233828.

9.3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO



O cronograma da organização e execução das atividades dos Eventos e ou Oficinas será realizado pela equipe técnica da SETASC, conforme dados de vigência prevista no convênio.

EVENTO	QTDE VAGAS/ TURMAS	ESTIMATIVA DE INÍCIO	PRAZO DE CONCLUSÃO
Evento para Capacitação e divulgação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA no Estado (técnicos, gestores e/ou agricultores familiares)	40/1	Março de 2022	30 DIAS
Oficina para Capacitar agricultores familiares, participantes do PAA.	80/2	Abril de 2022	60 DIAS
Oficina Regional de Educação Alimentar Nutricional - EAN e Promoção da Alimentação.	80/2	Junho de 2022.	30 DIAS
Evento para Capacitação e divulgação do Pacto Nacional para Alimentação Saudável.	40/1	Julho de 2022	30 DIAS
Oficina Regional para capacitar agricultores familiares beneficiados pelo Programa Fomento Rural.	80/2	Agosto de 2022	30 DIAS
Oficina Regional de Promoção de ações de Agricultura Urbana e Periurbana.	80/2	Setembro de 2022	30 DIAS
Oficina para Capacitação de servidores, gestores e usuários dos Serviços exercidos pelos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional.	80/2	Outubro de 2022	30 dias
Oficina para capacitação de servidores, gestores e representantes da sociedade civil municipal sobre o funcionamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e sobre a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.	50/1	Outubro de 2022	30 dias
SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO PARA DIFUNDIR E PROMOVER A ADESÃO DE MUNICÍPIOS AOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO. O SERVIÇO CONSISTE EM PROMOVER DIVULGAÇÃO, ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, E REALIZAR AS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E OU OFICINAS POR MEIO DE ENVIO DE EMAILS E CONTATO TELEFÔNICO.	200 hr	Início do primeiro evento	Término do último evento

9.4. PRAZO PARA REPARO, CORREÇÃO, REMOÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO

Como os serviços são de tempo determinado, de frequência irrepitível, ou seja, o cursista se desloca para a capital para a capacitação, sendo seus recursos (estadias e/ou diárias) limitados àquele período, reparos, correções, remoções e/ou substituições devem ser imediatos, para todos os itens.

9.5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Será de 12 (doze) MESES, com início dos serviços contratados em Março de 2022.

9.6. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.



10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega e/ou execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, que se dará até 10 (dez) dias da data de entrega.

10.1.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato quando da entrega do objeto da Ordem de Serviço e consiste na emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO que, por sua vez, consiste na “declaração formal de que os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, considerando:

10.1.1.2.1. A avaliação da qualidade dos serviços realizados a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;

10.1.1.2.2. Identificação de não conformidade com os termos contratuais;

10.1.1.2.3. Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO

10.1.1.2.4. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Fiscal do Contrato deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção;

10.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.2.1. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues provisoriamente recebidos o Fiscal do Contrato efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL(IS), a ser encaminhado ao Preposto da CONTRATADA.

10.2.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, o FISCAL deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração

10.1. CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO

As condições de execução dos cursos devem obedecer os critérios dos itens 6.2 e 6.3 (Fase Preparatória, Fase de Execução e Fase de Conclusão) deste Termo de Referência. Os materiais pedagógicos de cada cursista, bem como sua entrega, separados e organizados são de responsabilidade da Contratada.

O atesto da realização dos serviços especificados no lote 01 deste Termo de Referência será dado pelo Contratante com base nos produtos a serem entregues pela Contratada.

11. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

11.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida conforme ordem de fornecimento, em duas vias, e ser encaminhada diretamente ao fiscal do Contrato e/ou servidor designado. A nota fiscal deverá vir acompanhada de:

- a) Cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados pela empresa organizadora;
- b) Lista de presença com os seguintes dados: assinatura por período (matutino, vespertino e/ou noturno) dos participantes; nome e assinatura dos palestrantes; data; local.

11.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo;

11.3. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;



- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato (conforme o caso);
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

11.4. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

11.5. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

11.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

11.6.1. Certidão de Regularidade do FGTS;

11.6.2. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;

11.6.3. Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da CONTRATADA;

11.6.4. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

11.6.5. Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

11.6.6. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, do respectivo domicílio tributário da CONTRATADA;

11.6.7. Cópia das guias GIPF e GPS;

11.6.8. Folhas de pontos de todos os empregados disponibilizados;

11.6.9. Comprovante bancário de pagamento dos salários;

11.6.10. Comprovante do pagamento dos benefícios dos empregados;

11.6.11. Nota de Débito e documentos que a acompanham (conforme cláusula 11.8.2.), quando houver ressarcimento de diárias.

11.7. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado a Coordenadoria de Apoio Logístico, para providências cabíveis.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE/GARANTIA

12.1. FORMA DE PAGAMENTO

12.1.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;

12.1.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

12.1.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a **CONTRATADA** apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

12.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2.1 O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos serviços ou equivalentes emitidas mensalmente pela CONTRATADA.

12.2.2 O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à apresentação da nota fiscal ou equivalente;

12.2.3 As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;

12.2.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que por ventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de reajuste dos preços;

12.2.5 Ocorrendo atraso no pagamento, em decorrência de atos ocasionados pela CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser corrigidos, desde que ocorra a solicitação expressa por parte da CONTRATADA;



- 12.2.6** Para correção dos valores mencionados na cláusula anterior, deverão ser utilizados a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, que tenha ocorrido entre a data final prevista para pagamento, até a data de sua efetiva realização;
- 12.2.7** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;
- 12.2.8** O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 12.2.9** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada e/ou positivados, o mesmo não acarretará a retenção do pagamento devido, devendo a CONTRATADA regularizar rapidamente os mesmos, sob pena de suspensão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato;
- 12.2.9.1.** Poderá a CONTRATANTE estender o prazo, disposto na cláusula anterior, para regularização dos documentos, devendo registrar nos autos o motivo para tanto e qual o prazo informado pela CONTRATADA para a devida regularização, o qual, se não cumprido, ensejará na rescisão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato;
- 12.2.10** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.2.11** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.
- 12.2.12** Na hipótese de falta de pagamento por parte da CONTRATANTE, durante ou após a execução do contrato administrativo, a CONTRATADA somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93.
- 12.2.13.** O pagamento será realizado obedecendo ao seguinte **cronograma de desembolso**:

LOTE ÚNICO				
1 parcela	2 parcela	3 parcela	4 parcela	5 parcela
20% do serviço executado	40% do serviço executado	60% do serviço executado	80% do serviço executado	100% do serviço executado

Para os lotes 2 e 3 deverá obedecer às Ordens de Serviço.

12.3. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

12.3.1. DO REAJUSTE

12.3.1.1. Não se aplica por se tratar de um contrato por escopo.

12.3.2. DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.3.2.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão;

12.3.2.2. Os pedidos de revisão passarão por análise contábil e jurídica da SETASC, podendo ser aceitos ou não;

12.3.2.3. Sendo aceita a revisão, a mesma será registrada via aditamento ao contrato;

12.3.2.4. Os preços revistos não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser realizada pela SETASC;

12.3.2.5. Deverá ser mantida, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta e o vigente no mercado à época da licitação;

12.3.2.6. Sob hipótese alguma, a revisão dos preços poderá ser utilizada para acréscimo da margem de lucro;



12.3.2.7. Sendo constatado pela SETASC que os preços contratados se encontram superiores à média dos preços de mercado, deverá ser solicitado formalmente ao CONTRATADO a redução dos mesmos;

12.3.2.8. A revisão pode ocorrer a qualquer momento, caso seja comprovada alguma variação, podendo inclusive, se for negativa, a administração solicitar redução nos valores.

12.3.2.9. Fracassada a negociação, a SETASC rescindir o contrato.

12.4. EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.4.1. Os cursos serão executados conforme cronograma acertado, vetado execução em dias de feriados.

12.4.1. A realização dos serviços ocorrerá de forma parcelada, no decorrer do contrato, devendo ser realizados conforme ordem de serviço;

12.2.2. Para a execução dos contratos a serem formalizados, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefício de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quando o objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores. (Art. 1º, do Dec. 572/2016, de 13/05/2016, que acrescenta o Art. 141-A ao Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006);

12.2.3. As empresas poderão subcontratar os serviços objeto desta licitação, até o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo à execução das suas atividades, conforme o Art.72 da Lei 8.666/1993, vedada a execução do objeto principal, desde que devidamente autorizada pelo Órgão/Entidade Contratante, sempre dando preferência às empresas de pequeno porte e microempresas, conforme inciso II do Art. 48, da Lei Complementar 147/2014;

12.2.4. O Fiscal do Contrato poderá negar a subcontratação, caso verifique que o subcontratado não atende todas as exigências necessária

12.2.5. A contratada não poderá alegar a falta de quaisquer dos produtos como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.2.6. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência, no contrato e edital acarretará descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública e aplicação das devidas penalidades;

12.2.7. Os fornecedores ficam responsáveis pelos custos de transporte (entrega/retirada) dos produtos/equipamentos contidos neste Termo de Referência nos locais dos eventos;

12.2.8. Na hipótese de falta de pagamento por parte da CONTRATANTE, durante ou após a execução do contrato administrativo, a CONTRATADA somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93;

12.2.9. Em ocorrendo subcontratação, deverão ser encaminhadas junto com a Nota Fiscal da empresa, cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados.

12.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.5.1. Não será necessário o pagamento de garantia contratual em razão do valor da contratação;

13. DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início dos serviços contratados em março de 2022, podendo ser aditado se presente uma das hipóteses previstas no parágrafo primeiro e seus incisos, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

13.1 A Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

13.2.1. O prazo da contratação estimado para a conclusão das atividades é de doze (12) meses.

13.2.2. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá iniciar os serviços dentro do prazo conforme cronograma estabelecido.



- 13.2.3. Ao assinar o termo de contrato o fornecedor atesta que conhece os termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.2.4. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da Contratada ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 13.2.5. Cláusula anticorrupção: “Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores”. (Art. 138º, do Dec. 840/2017).
- 13.2.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente **CONTRATO** a **CONTRATANTE** se compromete a:
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 14.1.2 **A CONTRATANTE** comunicará por escrito e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;
- 14.1.3 Efetuar o pagamento, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato.
- 14.1.4 Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, através da unidade responsável.
- 14.1.5 Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 14.1.6 Emitir empenho no valor dos serviços prestados conforme legislação vigente;
- 14.1.7 Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução dos serviços, na forma e prazos, disponíveis no documento Termo de Referência, do edital da referida licitação;
- 14.1.8 Emitir as Ordens de Fornecimento;
- 14.1.9. Executado o **CONTRATO**, o serviço será recebido através de Termo Provisório e após, definitivo;
- 14.1.10. **A CONTRATANTE** autoriza que a contratada subcontrate, em parte, o objeto desta contratação, devendo apresentar a documentação todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados pela empresa organizadora;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE**;
- 15.2. Manter durante a execução do contrato a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- 15.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 15.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações.
- 15.8. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 15.9. Disponibilizar preposto para tratar diretamente com a contratante, assuntos referentes ao objeto, bem como, transmitir informações e documentos que se façam necessários;
- 15.10. Prestar os serviços na data, local e horário estipulados na Programação das oficinas e Eventos a ser fornecido pelo órgão;
- 15.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o órgão;
- 15.12. Contribuir para a efetiva participação dos alunos e convidados nas oficinas e eventos;
- 15.13. Executar o curso com base nos parâmetros, critérios, metodologias e perspectiva pedagógica que constam deste Termo de Referência, do Edital de Licitação, e seus anexos;
- 15.14. Organizar e operacionalizar sistema de controle de desistências, evasão, substituições e frequência dos participantes;
- 15.15. Organizar sistema de controle administrativo relativamente ao uso pelos participantes do serviço de alimentação;
- 15.16. Guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pelo Contratante, quando for o caso.



- 15.17. Apresentar, nos prazos previamente definidos, na forma impressa e em meio eletrônico, os produtos definidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação;
- 15.18. Disponibilizar os recursos humanos e logísticos necessários à correta e completa execução do objeto contratado;
- 15.19. Apresentar à Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETASC os produtos previstos no item 6.3 (Dos Produtos Exigidos), para aprovação dos mesmos e consequente encaminhamento de pagamento das parcelas correspondentes aos serviços realizados;
- 15.20. Distribuir aos participantes, no início do curso, em cada Turma, o material didático a ser utilizado; organizado com antecedência para garantir a eficiência e presteza no cumprimento dos horários.
- 15.21. Disponibilizar alimentação a todos participantes da Capacitação, para ter sua participação garantida;
- 15.22. Montar um cada local de realização das oficinas e eventos, uma sala, para oferecer suporte à equipe da SETASC para apoio e o desenvolvimento das aulas;
- 15.23. Colaborar para o desenvolvimento das ações de monitoramento e avaliação da execução do curso por parte do contratante;
- 15.24. Entregar aos alunos que tiverem concluído a Capacitação com, no mínimo, 75% de presença e aproveitamento satisfatório nas atividades de avaliação da aprendizagem, os certificados de conclusão a que têm direito.
- 15.25. Executado o CONTRATO, o serviço será recebido através do Termo provisório e após definitivo;
- 15.26. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- 15.27. Manter durante a execução do contrato a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- 15.28. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 15.29. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como da ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 15.30. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da execução do objeto deste termo de referência, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 15.31. A falta de materiais ou produtos não poderá ser alegados como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 15.32. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital da licitação e seus anexos, que precederam este contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 15.33. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a prestação dos serviços, entrega de produtos assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 15.34. A falta dos materiais ou produtos não poderá ser alegados como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 16.1. “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 03 (três) dias úteis, a assinar o Contrato, retirar a Ordem de Serviço, entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais”.
- 16.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
- Advertência por escrito;
 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.



16.3- Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.4- A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

16.5 – Cláusula anticorrupção - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefício de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quando o objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores. (Art. 1º, do Dec. 572/2016, de 13/05/2016, que acrescenta o Art. 141-A ao Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006).

16.7.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Rescisão Unilateral;

16.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

16.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos danos diretos resultantes e após de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

16.1.6. Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Em caso de irregularidade, de serviço não regularizado ou mora no serviço, caso não sanada irregularidade e ultrapassado o prazo de solução pela CONTRATADA, o setor fiscalizador do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação a CONTRATADA sobre a MORA da execução sem prejuízo de multa prevista em Lei, assegurada a ampla defesa em processo administrativo;

16.3. A multa poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas MULTA DE MORA, PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/93, de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor do serviço da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 20 (dias) corridos, uma vez comunicada oficialmente.

16.4. As sanções previstas serão aplicadas a proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

Obrigação contratual infringida	Tipo de sanção
Primeira ocorrência: Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA ;	Advertência
Segunda ocorrência: Reincidência das Transgressões das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA ;	Multa diária, calculada sobre o valor do serviço/produto solicitado, conforme estipulado no item 17.3 desde contrato.

16.5. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

16.6. Atrasos na execução do objeto, superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do serviço;

16.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



16.8. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

16.9. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação por parte do CONTRATANTE, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas, em seu favor ou em caso de não ocorrer o depósito, será cobrada judicialmente;

16.10. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT;

16.11. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação do CONTRATANTE;

16.12. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

16.13. Constatado que a CONTRATADA contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEPLAG, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar;

16.15. Da dispensa das sanções e do recurso

16.15.1. Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

16.15.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

16.15.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

16.15.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

16.15.5. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

16.15.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

17. DA HABILITAÇÃO

Documentos exigidos na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual 840/2017.

Registro no CadsTur

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal 11.346/2006 de 15 de Setembro de 2006 – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, Emenda Constitucional 064/2010 art. 6º constituição /88 – Segundo os especialistas representa um progresso ao Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) , Resolução 03/2014 - Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Edital de Justificativa MC/SEDS/SEISP Nº 01/2020, que tem como objetivo "Qualificar a execução da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nos Estados e Municípios e modernizar a gestão do SISAN nos Estados". Convenio Federal 905452/2020 com o Ministério da Cidadania.

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto que regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

20.2 A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

20.3 A proposta deverá ter **validade de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

20.4 O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc).

20.5 Deverá ser contratada a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o produto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia).

20.6 Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa vencedora deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Mato Grosso.

20.7 A vencedora deverá declarar, na assinatura do contrato, que os serviços serão entregues em plenas condições de uso, devendo estar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de execução, estes deverão ser imediatamente substituídos pela empresa, sem ônus para o erário.

20.8 **Cláusula anticorrupção:** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se Comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefício de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quando o objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores. (Art. 1º, do Dec. 572/2016, de 13/05/2016, que acrescenta o Art. 141-A ao Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006).

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

	NOME	CPF	MATRÍCULA
FISCAL:	Natalicio Pereira Menezes	030.715.568-45	238330
SUPLENTE:	Maria Luzanira Alencar Leal	488.865.641-04	257027

21. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Origem dos recursos:

Convênio Recursos Próprios
PROPOSTA 016871/2020, CONVÊNIO 905452/2020.

Órgão/Entidade:	SETASC	Projeto/Atividade (Ação)	2621
Unid. Orçamentária:	22101	Programa:	512
Nat. da Despesa:	3.3.90.39.022/051	Fonte:	193/393

22. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - ART 16 E 17, LEI FED. 101/2000

A - AÇÃO GOVERNAMENTAL	
<input checked="" type="checkbox"/>	Não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e nem despesa com execução superior a dois exercícios, não se enquadrando assim no disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Fed. 101/2000
<input type="checkbox"/>	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
<input type="checkbox"/>	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).



B – FONTE DE RECURSO			
<input type="checkbox"/> 01 – Tesouro	<input type="checkbox"/> 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados		
<input type="checkbox"/> 03 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados	<input type="checkbox"/> 04 – Recursos próprios da Administração Indireta		
<input checked="" type="checkbox"/> 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados			
C – PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
VALORES (R\$)			
2022	2023	2024	TOTAL
	159.353,33		
D – COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA			
<p>Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <u>ou</u> de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16).</p> <p>Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:</p> <p>Existe previsão na LOA do exercício financeiro corrente para fazer frente às despesas criada/aumentada.</p> <p><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada ocorrerá mediante:</p> <p><input type="checkbox"/> Redução da despesa prevista na LOA 2021 conforme proposição anexa;</p> <p><input type="checkbox"/> Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;</p> <p><input type="checkbox"/> Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;</p> <p><input type="checkbox"/> Suplementação/anulação/remanejamento conforme demonstrado em anexo;</p> <p>O aumento de despesa pretendido, não incorrerá em alterações no Grupo 1, referente às despesas obrigatórias de pessoal.</p>			
E – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa, conforme indicado no item D			
Programa PPA: 512	Saldo Disponível (R\$): 0,00		
Funcional programática: 08.306.512.2621	Valor previsto da despesa (R\$): 159.353,33		
F – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.			



Confirmação se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2019 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro corrente, portanto a mesma será consignada na (s) LOA do (s) exercício (s) seguinte (s) de acordo com o cronograma disposto no quadro (quadro C).

- Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário decorrente:
- da redução da despesa ofertada para compensação do superávit/saldo financeiro ofertado.

DEMÁRCIO EURIDES GUIMARÃES
CHEFE DE UNIDADE II – NGER SETASC MT

23. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em valor global dos serviços, com apresentação dos custos unitários dos itens apresentados e exigidos, conforme o anexo I deste Termo.

24. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

24.1. DEMANDANTE

Data: ____/____/____

ROSINEIDE PORCIONATO DA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE CIDADANIA E INCLUSÃO
SOCIOPRODUTIVA

24.2. COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

Atesto para os devidos fins que os itens 5.3, 5.4, 5.5 E 5.6 foram devidamente definidos pela Coordenadoria de Aquisições, com base na legislação vigente.

Data: ____/____/____

LISANDRA G. XAVIER
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SETASC-MT

24.3. FINANCEIRO

Declaro estarmos de acordo com as informações contidas na estimativa de impacto financeiro, elaborada pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER, bem como com as informações referentes a Dotação Orçamentária, deste Termo de Referência.

Data: ____/____/____

JOÃO CARLOS LAINO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL
SETASC-MT



24.4. ORDENADOR DE DESPESAS

Em atendimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para os devidos fins, que a aquisição pretendida, encontra-se orçamentária e financeiramente adequada à Lei Orçamentária Anual, estando assim compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizando assim, nos termos do inciso II, do Art. 3º, do Dec. Estadual 840/2017, abertura do procedimento para aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência.

Data: ____/____/____

ROSÂNGELA APARECIDA SOUZA GOMES
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
SETASC-MT

25. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

25.1. Nome: Marcelle Romana Correa de Arruda Guedes

25.2. CPF: 970.563.591-91



ANEXO I do termo de referencia

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Tabela 01. Valor Global da proposta

LOTE ÚNICO						
ITEM	COD SIAG	DESCRIÇÃO	UN D	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	1098505	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DE CURSO E OFICINA COM DURAÇÃO DE 8 HORAS E 40 PESSOAS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, E ACOMPANHAMENTO. MUNICÍPIO DE CUIABÁ.	SV	12	R\$	R\$
2	1098506	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DE CURSO E OFICINA COM DURAÇÃO DE 8 HORAS E 50 PESSOAS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, E ACOMPANHAMENTO. MUNICÍPIO DE CUIABÁ.	SV	1	R\$	R\$
3	1098507	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO PARA DIFUNDIR E PROMOVER A ADESAO DE MUNICÍPIOS AOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO. O SERVIÇO CONSISTE EM PROMOVER DIVULGAÇÃO, ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, E REALIZAR AS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E OU OFICINAS POR MEIO DE ENVIO DE EMAILS E CONTATO TELEFÔNICO.	HS	200	R\$	R\$
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO					R\$	

Tabela 02. Memória de cálculo para composição dos custos.

MEMÓRIA DE CÁLCULO E FORMAÇÃO DE CUSTOS				
Discriminação das despesas	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO ALMOÇO , COM TODOS OS UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO EVENTO, CONTENDO: ENTRADAS - SALADA DE LEGUMES E SALADA VERDE , 02 TIPOS CARNE (CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA) 1 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNIÇÕES, 03 TIPOS DE SOBREMESA, 1 SUCO NATURAL (COPO COM 200ML) E/OU 1 REFRIGERANTE NORMAL OU DIETÉTICO (LATA), ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE (O ALMOÇO DEVE SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO). POR PESSOA.	POR PESSOA	530	R\$	R\$
COFFEE BREAK - FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK , COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR CARDÁPIO COMPOSTO DE: 3 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, 2 TIPOS DE SALGADOS FRITOS, 2 TIPOS DE SALGADOS FRIO E BOLO SIMPLES (DOCE) SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BEBIDAS (300ML) DE PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO 2 TIPOS DE SUCO NATURAL OU POLPA. 3 TIPOS DE REFRIGERANTES - (SENDO UM REFRIGERANTE ZERO OU LIGHT). PARA ATENDER CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. POR PESSOA.	POR PESSOA	1.060	R\$	R\$



MATERIAL GRÁFICO DE PROMOÇÃO DO EVENTO ((BANNER COLORIDO IMPRESSO EM LONA, TAMANHO 90X120CM, ACABAMENTO COM BASTÃO E BARBANTE DE NILON PARA SUPORTE, CONTENDO ARTE DESIGNADA. UNIDADE	UN	7	R\$	R\$
FORNECIMENTO DE ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO PARA ATÉ 40 PESSOAS), DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP-SHART COM BLOCO DE PAPEL E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR E FÁCIL ACESSO A ESTACIONAMENTO. EQUIPAMENTO, PARA GRAVAÇÃO DE AUDIO/VOZ DA REUNIÃO E DATA SHOW COM SISTEMA DE PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600 PIXELS; COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, COM NO MÍNIMO: 2 GB RAM, DRIVE CD, WINDOWS XP, PACOTE OFFICE 2000, POWER POINT, PROCESSADOR CORE 2 DUO, MÍNIMO 1.6 GHZ, HD MÍNIMO 80 GB, TELA DE 15" OU 15.4", MINI MOUSE ÓPTICO USB, COM GRAVADORA DE CD; MESA DE SOM E MICROFONES QUE ATENDAM ESSE AMBIENTE; COM PESSOAL NECESSÁRIO CAPACITADO E COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO; (A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER 1 HORA ANTES DO EVENTO). DIÁRIA.	DIÁRIA	13	R\$	R\$
FORNECIMENTO DE SALA DE APOIO, PARA 10 PESSOAS, COM BOA ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO, MESAS E CADEIRAS; DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE; DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA O PESSOAL DE APOIO, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ, INCLUÍDO COPOS DESCARTÁVEIS EQUIVALENTES. EM CUIABÁ.	DIÁRIA	13	R\$	R\$
SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO PARA DIFUNDIR E PROMOVER A ADESÃO DE MUNICÍPIOS AOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO. O SERVIÇO CONSISTE EM PROMOVER DIVULGAÇÃO, ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, E REALIZAR AS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E OU OFICINAS POR MEIO DE ENVIO DE EMAILS E CONTATO TELEFÔNICO. HORAS. PROMOVER PROCESSO DE DIVULGAÇÃO, ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES E PROGRAMAS DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA, FOMENTAR A ADESÃO AO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SISAN E REALIZAR AS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E OU OFICINAS COM BASE: A) BANCO DE ENDEREÇOS, DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA– SETASC; B) DIVULGAÇÃO POR MENSAGEM ELETRÔNICA SOBRE OS EVENTOS E OU OFICINAS; C) ENVIO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA INFORMAR OS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO, O LOCAL E A DATA DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E OU OFICINAS; D) CONTATO TELEFÔNICO PARA CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO, DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COM AUXÍLIO DA EQUIPE TÉCNICA DA SETASC, QUANDO FOR NECESSÁRIO. E) LISTA DOS MUNICÍPIOS QUE AINDA NÃO ADERIRAM AO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR- SISAN; *OS EVENTOS E OU OFICINAS BEM COMO A MOBILIZAÇÃO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA SERÃO EXECUTADOS EM CUIABÁ.	Hora	200	R\$	R\$
TABELA 03				
DESCRIÇÃO		QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



CANETA - caneta esferográfica, escrita média, na cor azul, corpo em material plástico transparente, carga: tubo plástico, esfera em tungstênio, produto com etiqueta de identificação e marca do fabricante. unidade(COD 7510000670003) UNIDADE	530	R\$	R\$
PASTA - pasta de elástico, em plástico transparente com abas e elástico, 3 cm, diversas cores (a escolher), embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. unidade.(COD. 7510014100018) UNIDADE	530	R\$	R\$
BANNER - banner colorido impresso em lona, tamanho 90x120cm, acabamento com bastão e barbante de nylon para suporte, contendo arte designada. unidade) -(COD 1094054) UNIDADE	7	R\$	R\$
CRACHÁ - crachá em papelão branco, com proteção em plástico transparente, retangular, dimensões aproximadas: largura 11cm, altura 12cm, com 2 furos na borda superior com cordão de nylon, tipo rabo de rato de no mínimo 90 cm de comprimento, para utilização em cursos e seminários. unidade. (COD.1023069) UNIDADE	530	R\$	R\$
BLOCO ANOTAÇÃO - bloco de anotações, tamanho 15,5 x 21cm, 4x0 cores, papel sulfite 90gr, colado em bloco de 25 folhas. unidade (COD.1049148) UNIDADE	530	R\$	R\$
CERTIFICADO - certificados formato a4, papel cartão branco 4 cores (modelo padrão do estado) 29x20,5 cm e 29,5x21 cm. unidade. unidade.(COD 1002619) UNIDADE	530	R\$	R\$



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

(Obs.: Preencher uma proposta por lote)

À – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
Identificação do Processo Licitatório: **Pregão n. 0**/202*/SETAS**

1.0. DADOS DA CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:	Inscrição Estadual
Endereço	CEP	
Telefones	E-mail	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Nome representante Legal:	RG:	CPF:

2.0 DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Tabela 01. Valor Global da proposta

LOTE ÚNICO						
ITEM	COD SIAG	DESCRIÇÃO	UN D	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	1098505	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DE CURSO E OFICINA COM DURAÇÃO DE 8 HORAS E 40 PESSOAS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, E ACOMPANHAMENTO. MUNICÍPIO DE CUIABÁ.	SV	12	R\$	R\$
2	1098506	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DE CURSO E OFICINA COM DURAÇÃO DE 8 HORAS E 50 PESSOAS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, E ACOMPANHAMENTO. MUNICÍPIO DE CUIABÁ.	SV	1	R\$	R\$
3	1098507	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO PARA DIFUNDIR E PROMOVER A ADEÇÃO DE MUNICÍPIOS AOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO. O SERVIÇO CONSISTE EM PROMOVER DIVULGAÇÃO, ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, E REALIZAR AS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E OU OFICINAS POR MEIO DE ENVIO DE EMAILS E CONTATO TELEFÔNICO.	HS	200	R\$	R\$
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO					R\$	

Tabela 02. Memória de cálculo para composição dos custos.

MEMÓRIA DE CÁLCULO E FORMAÇÃO DE CUSTOS				
Discriminação das despesas	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO ALMOÇO , COM TODOS OS UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO EVENTO, CONTENDO: ENTRADAS - SALADA DE LEGUMES E SALADA VERDE, 02 TIPOS CARNE (CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA) 1 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNIÇÕES, 03 TIPOS DE SOBREMESA, 1 SUCO NATURAL (COPO COM 200ML) E/OU 1 REFRIGERANTE NORMAL OU DIETÉTICO (LATA), ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE (O ALMOÇO DEVE SER SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO). POR PESSOA.	POR PESSOA	530	R\$	R\$
COFFEE BREAK - FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK , COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR CARDÁPIO COMPOSTO DE: 3 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, 2 TIPOS DE SALGADOS FRITOS, 2 TIPOS DE SALGADOS FRIO E BOLO SIMPLES (DOCE) SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BEBIDAS (300ML) DE PRIMEIRA QUALIDADE, SENDO 2 TIPOS DE SUCO NATURAL OU POLPA. 3 TIPOS DE REFRIGERANTES - (SENDO UM REFRIGERANTE ZERO OU LIGHT). PARA ATENDER CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. POR PESSOA.	POR PESSOA	1.060	R\$	R\$
MATERIAL GRÁFICO DE PROMOÇÃO DO EVENTO (BANNER COLORIDO IMPRESSO EM LONA, TAMANHO 90X120CM, ACABAMENTO COM BASTÃO E BARBANTE DE NILON PARA SUPORTE, CONTENDO ARTE DESIGNADA. UNIDADE	UN	7	R\$	R\$
FORNECIMENTO DE ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO PARA ATÉ 40 PESSOAS), DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP-SHIRT COM BLOCO DE PAPEL E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR E FÁCIL ACESSO A ESTACIONAMENTO. EQUIPAMENTO, PARA GRAVAÇÃO DE AUDIO/VOZ DA REUNIÃO E DATA SHOW COM SISTEMA DE PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600 PIXELS; COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, COM NO MÍNIMO: 2 GB RAM, DRIVE CD, WINDOWS XP, PACOTE OFFICE 2000, POWER POINT, PROCESSADOR CORE 2 DUO, MÍNIMO 1.6 GHZ, HD MÍNIMO 80 GB, TELA DE 15" OU 15.4", MINI MOUSE ÓPTICO USB, COM GRAVADORA DE CD; MESA DE SOM E MICROFONES QUE ATENDAM ESSE AMBIENTE; COM PESSOAL NECESSÁRIO CAPACITADO E COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO; (A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER 1 HORA ANTES DO EVENTO). DIÁRIA.	DIÁRIA	13	R\$	R\$
FORNECIMENTO DE SALA DE APOIO, PARA 10 PESSOAS, COM BOA ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO, MESAS E CADEIRAS; DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE; DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA O PESSOAL DE APOIO, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ, INCLUÍDO COPOS DESCARTÁVEIS EQUIVALENTES. EM CUIABÁ.	DIÁRIA	13	R\$	R\$
SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO PARA DIFUNDIR E PROMOVER A ADEÇÃO DE MUNICÍPIOS AOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO. O SERVIÇO CONSISTE EM PROMOVER DIVULGAÇÃO, ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, E REALIZAR AS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E OU OFICINAS POR MEIO DE ENVIO DE EMAILS E CONTATO TELEFÔNICO. HORAS. PROMOVER PROCESSO DE DIVULGAÇÃO, ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES E PROGRAMAS DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA, FOMENTAR A ADEÇÃO AO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SISAN E REALIZAR AS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E OU OFICINAS COM BASE: A) BANCO DE ENDEREÇOS, DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- SETASC; B) DIVULGAÇÃO POR MENSAGEM ELETRÔNICA SOBRE OS EVENTOS E OU OFICINAS;	Hora	200	R\$	R\$



C) ENVIO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA INFORMAR OS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO, O LOCAL E A DATA DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E OU OFICINAS; D) CONTATO TELEFÔNICO PARA CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO, DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COM AUXÍLIO DA EQUIPE TÉCNICA DA SETASC, QUANDO FOR NECESSÁRIO. E) LISTA DOS MUNICÍPIOS QUE AINDA NÃO ADERIRAM AO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR- SISAN; *OS EVENTOS E OU OFICINAS BEM COMO A MOBILIZAÇÃO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA SERÃO EXECUTADOS EM CUIABÁ.				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

TABELA 03

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CANETA - caneta esferográfica, escrita média, na cor azul, corpo em material plástico transparente, carga: tubo plástico, esfera em tungstênio, produto com etiqueta de identificação e marca do fabricante. unidade(COD 7510000670003) UNIDADE	530	R\$	R\$
PASTA - pasta de elástico, em plástico transparente com abas e elástico, 3 cm, diversas cores (a escolher), embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. unidade.(COD. 7510014100018) UNIDADE	530	R\$	R\$
BANNER - banner colorido impresso em lona, tamanho 90x120cm, acabamento com bastão e barbante de nylon para suporte, contendo arte designada. unidade) -(COD 1094054) UNIDADE	7	R\$	R\$
CRACHÁ - crachá em papelão branco, com proteção em plástico transparente, retangular, dimensões aproximadas: largura 11cm, altura 12cm, com 2 furos na borda superior com cordão de nylon, tipo rabo de rato de no mínimo 90 cm de comprimento, para utilização em cursos e seminários. unidade. (COD.1023069) UNIDADE	530	R\$	R\$
BLOCO ANOTAÇÃO - bloco de anotações, tamanho 15,5 x 21cm, 4x0 cores, papel sulfite 90gr, colado em bloco de 25 folhas. unidade (COD.1049148) UNIDADE	530	R\$	R\$
CERTIFICADO - certificados formato a4, papel cartão branco 4 cores (modelo padrão do estado) 29x20,5 cm e 29,5x21 cm. unidade. unidade.(COD 1002619) UNIDADE	530	R\$	R\$

Validade da proposta: _____ dias;

Pagamento através do Banco: _____; Agência N.º: _____; C/C N.º: _____;

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos que temos plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

3.0 DADOS DO CONVÊNIO ICMS 73/2004:

Caso o licitante se enquadrar nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, preencher o que se segue:

VALOR TOTAL DO LOTE BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS)	R\$
DESCONTO DO ICMS (SE HOVER) * (valor com todos tributos – valor sem ICMS)	R\$
VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS)*	R\$
VALOR TOTAL BRUTO (com ICMS) POR EXTENSO _____	



OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) ser4 utilizado para fins de Julgamento da Proposta de Preços.
2. O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) ser4 utilizado para fins de Emiss4o do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
3. Todos os licitantes dever4o apresentar a declaraç4o, no momento da Habilitaç4o, conforme item **8.6.4**.
4. Caso o Licitante n4o se enquadre nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, n4o haver4 necessidade do preenchimento dos campos do item 03. Dados do Conv4nio ICMS 73/2004 no modelo de proposta acima.

4.0 DADOS DO PREPOSTO (*)

NOME COMPLETO	
Nº IDENTIDADE:	
CPF:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
FONE (s)	
CELULAR:	
EMAIL:	(para recebimento de comunicados da Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania e/ou 4rg4os adesos durante a vig4ncia do contrato)

(*) Respons4vel pelo relacionamento com a Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar quest4es pertinentes ao objeto do contrato.

5.0 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ()**

NOME COMPLETO	
Nº IDENTIDADE:	
CPF:	
FONE (s)	
CELULAR:	
EMAIL:	(para recebimento de comunicados do 4rg4o adeso durante a vig4ncia do contrato)

(**) Respons4vel pela assinatura do contrato com a Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania.

Cidade: _____ Data : _____, _____ DE 202*

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO – conforme item 8.6.1)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____
sediada à Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP
_____ no município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 0**/201*/SETAS, sob as penas da lei DECLARA:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/202*/SETASC, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Modelo de Requerimento **Conforme item 8.6.2.1.**)

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/202*/ SETASC, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento)

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

(Apresentar junto com esta declaração o **COMPROVANTE** de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS

(Modelo de declaração - conforme item 8.6.3. do Edital)

DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO nº ***/202*/ SETASC, atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:

() Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

Local e data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Conforme item 8.5.1)

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, detentora do CNPJ de nº _____, estabelecida à rua/av _____ nº _____, telefone: _____ na cidade de _____ - (UF)_, atesta para os devidos fins que a Empresa/Instituição _____, com sede na cidade de _____, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

(Informar os serviços prestados)

Local e Data

(Nome do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

(Carimbo com o CNPJ)



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ***/2021

Compromisso celebrado entre O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Centro Político Administrativo, CEP 78049-931, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, telefone (65) 3613-5700, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0009-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela secretária, Srª. **Rosamaria Ferreira de Carvalho**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 452.096.426-15, residente e domiciliado nesta capital e, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, de outro lado a empresa **[NOME DA CONTRATADA]**, localizada à **[INSERIR NOME COMPLETO]**, inscrita no CNPJ sob nº. **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, neste ato representado por **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE]**, residente à **[inserir endereço completo]**, portador da carteira de identidade nº. **[inserir número]**, expedida pelo (a) **[INSERIR NOME DO ÓRGÃO EXPEDIDOR/UNIDADE DA FEDERAÇÃO]**, inscrito no CPF sob o nº. **[INSERIR NÚMERO DO CPF]**, residente e domiciliado **[INSERIR ENDEREÇO COMPLETO]**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o que consto do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº **[INSERIR NÚMERO DO PROCESSO]**, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº **[INSERIR NÚMERO DO PREGÃO]**, com fundamento nos Capítulos III ao V, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações correlatas, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, fazendo parte deste contrato independentemente de transcrição o Edital, as Especificações técnicas e a Proposta de Preços apresentados pela **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Execução e organização de eventos e oficinas, bem como, a contratação de mobilizadores para atender a demanda da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC - **Restaurante Prato Popular**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Os serviços abrangem as seguintes especificações e quantidades:

LOTE ÚNICO						
ITEM	COD SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	1098505	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DE CURSO E OFICINA COM DURAÇÃO DE 8 HORAS E 40 PESSOAS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, E ACOMPANHAMENTO. MUNICÍPIO DE CUIABÁ.	SV	12	R\$	R\$
2	1098506	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DE CURSO E OFICINA COM DURAÇÃO DE 8 HORAS E 50 PESSOAS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, E ACOMPANHAMENTO. MUNICÍPIO DE CUIABÁ.	SV	1	R\$	R\$
3	1098507	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO PARA DIFUNDIR E PROMOVER A ADESÃO DE MUNICÍPIOS AOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO. O SERVIÇO CONSISTE EM PROMOVER DIVULGAÇÃO, ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, E REALIZAR AS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E OU OFICINAS POR MEIO DE ENVIO DE EMAILS E CONTATO TELEFÔNICO.	HS	200	R\$	R\$



VALOR TOTAL	R\$ xx.xxxx,xx
--------------------	-----------------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- 3.2. Manter durante a execução do contrato a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- 3.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 3.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações.
- 3.5. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 3.6. Disponibilizar preposto para tratar diretamente com a contratante, assuntos referentes ao objeto, bem como, transmitir informações e documentos que se façam necessários;
- 3.7. Prestar os serviços na data, local e horário estipulados na Programação das oficinas e Eventos a ser fornecido pelo órgão;
- 3.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o órgão;
- 3.9. Contribuir para a efetiva participação dos alunos e convidados nas oficinas e eventos;
- 3.10. Executar o curso com base nos parâmetros, critérios, metodologias e perspectiva pedagógica que constam deste Termo de Referência, do Edital de Licitação, e seus anexos;
- 3.11. Organizar e operacionalizar sistema de controle de desistências, evasão, substituições e frequência dos participantes;
- 3.12. Organizar sistema de controle administrativo relativamente ao uso pelos participantes do serviço de alimentação;
- 3.13. Guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pelo Contratante, quando for o caso.
- 3.14. Apresentar, nos prazos previamente definidos, na forma impressa e em meio eletrônico, os produtos definidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação;
- 3.15. Disponibilizar os recursos humanos e logísticos necessários à correta e completa execução do objeto contratado;
- 3.16. Apresentar à Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETASC os produtos previstos no item 6.3(Dos Produtos Exigidos), para aprovação dos mesmos e consequente encaminhamento de pagamento das parcelas correspondentes aos serviços realizados;
- 3.17. Distribuir aos participantes, no início do curso, em cada Turma, o material didático a ser utilizado; organizado com antecedência para garantir a eficiência e presteza no cumprimento dos horários.
- 3.18. Disponibilizar alimentação a todos participantes da Capacitação, para ter sua participação garantida;
- 3.19. Montar um cada local de realização das oficinas e eventos, uma sala, para oferecer suporte a equipe da SETASC para apoio e o desenvolvimento das aulas;
- 3.20. Colaborar para o desenvolvimento das ações de monitoramento e avaliação da execução do curso por parte do contratante;
- 3.21. Entregar aos alunos que tiverem concluído a Capacitação com, no mínimo, 75% de presença e aproveitamento satisfatório nas atividades de avaliação da aprendizagem, os certificados de conclusão a que têm direito.
- 3.22. Executado o CONTRATO, o serviço será recebido através do Termo provisório e após definitivo;
- 3.23. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- 3.24. Manter durante a execução do contrato a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- 3.25. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



- 3.26. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como da ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.27. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da execução do objeto deste termo de referência, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 3.28. A falta de materiais ou produtos não poderá ser alegados como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 3.29. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital da licitação e seus anexos, que precederam este contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 3.30. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a prestação dos serviços, entrega de produtos assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 3.31. A falta dos materiais ou produtos não poderá ser alegados como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Das oficinas ou eventos e contratação de mobilizadores terão início no ano de 2022, o total de público será definido por oficina/evento, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CARGA HORÁRIA	Nº DE PARTICIPANTES em cada evento
1	Evento para Capacitação e divulgação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA no Estado (técnicos, gestores e/ou agricultores familiares)	Evento	1	8H	40
2	Oficina para capacitar agricultores familiares, participantes do PAA.	Oficina	2	8H	40
3	Oficina Regional de Educação Alimentar Nutricional - EAN e Promoção da Alimentação.	Oficina	2	8H	40
4	Evento para Capacitação e divulgação do Pacto Nacional para Alimentação Saudável.	Evento	1	8H	40
5	Oficina Regional para capacitar agricultores familiares beneficiados pelo Programa Fomento Rural.	Oficina	2	8H	40
6	Oficina Regional de Promoção de ações de Agricultura Urbana e Periurbana.	Oficina	2	8H	40
7	Oficina para Capacitação de servidores, gestores e usuários dos Serviços exercidos pelos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional.	Oficina	2	8H	40
8	Oficina para capacitação de servidores, gestores e representantes da sociedade civil municipal sobre o funcionamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e sobre a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.	Oficina	1	8H	50



9	Contratação de mobilizadores para difusão das ações e programas de Agricultura Urbana e Periurbana, desenvolvidas no âmbito do Ministério da Cidadania e/ou no Estado.	horas	200	-	-
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-----	---	---

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 5.2. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;
- 5.3. Efetuar o pagamento, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Receber e fiscalizar a entrega das refeições, diariamente, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.5. Emitir empenho no valor dos serviços prestados conforme legislação vigente;
- 5.6. Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução dos serviços, na forma e prazos, disponíveis no documento Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- 5.7. Emitir as Ordens de Fornecimento;
- 5.8. Auxiliar a CONTRATADA na verificação do cadastro dos usuários em relação ao CADUNICO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pelos serviços, objeto deste instrumento, constantes do quadro demonstrativo da cláusula segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ [VALOR NUMÉRICO (VALOR POR EXTENSO)], na qual estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**;

7.1.1. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

7.1.2. O pagamento será realizado somente após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Da forma de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;

7.2.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável

7.2.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a **CONTRATADA** apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

7.3. Das condições de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

7.3.2. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à apresentação da nota fiscal ou equivalente.



7.3.3. As notas fiscais dever4o estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

7.3.4. Os pagamentos n4o realizados dentro do prazo, que por ventura sejam origin4rios de a4oes motivadas pela CONTRATADA, n4o dar4o causa a direito de reajuste dos pre4os.

7.3.5. Ocorrendo atraso no pagamento, em decorr4ncia de atos ocasionados pela CONTRATANTE, os valores devidos poder4o ser corrigidos, desde que ocorra a solicita4o expressa por parte da CONTRATADA.

7.3.6. Para corre4o dos valores mencionados na cl4usula anterior, dever4o ser utilizados a varia4o do 4ndice Geral de Pre4os – Disponibilidade Interna – IGP-DI, coluna 2, publicada pela Funda4o Get4lio Vargas, que tenha ocorrido entre a data final prevista para pagamento, at4 a data de sua efetiva realiza4o

7.3.7. Havendo, por parte da CONTRATADA, pend4ncia de liquida4o de obriga4o financeira, em virtude de penalidade ou inadimpl4ncia contratual, e n4o havendo garantia para cobri-la, ou sendo est4 insuficiente, ser4 realizado o abatimento do montante, do valor devido 4 CONTRATADA.

7.3.8. Se, quando da efetiva4o do pagamento, os documentos comprobat4rios de situa4o regular estiverem com a validade expirada e/ou positivados, o mesmo n4o acarretar4 a reten4o do pagamento devido, devendo a CONTRATADA regularizar os mesmos no m4s subsequente, sob pena de suspens4o do contrato e san4oes por inexecu4o parcial do contrato;

7.3.9. Poder4 a CONTRATANTE estender o prazo, disposto na cl4usula anterior, para regulariza4o dos documentos, devendo registrar nos autos o motivo para tanto e qual o prazo informado pela CONTRATADA para a devida regulariza4o, o qual, se n4o cumprido, ensejar4 na rescis4o do contrato e san4oes por inexecu4o parcial do contrato.

7.3.10. Constatando-se qualquer incorre4o na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunst4ncia que impe4a o seu pagamento, o prazo fluir4 a partir da respectiva regulariza4o, sem multa, juros ou encargos;

7.3.11. Caso o contratado n4o se enquadre aos termos do CONV4NIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponder4 ao PRE4O BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e ser4 utilizado para fins de Emiss4o do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

7.3.12. O pagamento somente ser4 efetuado ap4s emiss4o da Nota de Empenho;

7.3.13. A CONTRATANTE n4o efetuar4 pagamento de t4tulo descontado ou por meio de cobran4a em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por interm4dio de opera4o de factoring;

7.3.14. O prazo para pagamento poder4 ser estendido quando os atestos ocorrerem no per4odo compreendido entre o final e in4cio de exerc4cio financeiro do Estado de Mato Grosso;

7.3.15. As despesas banc4rias decorrentes de transfer4ncia de valores para outras pra4as ser4o de responsabilidade da CONTRATADA;

7.3.16. O pagamento efetuado 4 CONTRATADA n4o isentar4 suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos servi4os prestados.

7.3.17. Na hip4tese de falta de pagamento por parte da CONTRATANTE, durante ou ap4s a execu4o do contrato administrativo, a CONTRATADA somente poder4 suspender o fornecimento do servi4o se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, 4 4nico da Lei n. 8666/93.

8. CL4USULA OITAVA - DA DOTA4O OR4AMENT4RIA

8.1. As despesas decorrentes da execu4o deste Contrato s4o oriundas do conv4nio federal 905452/2020 e correr4o por conta das dota4oes or4ament4rias a seguir:

4rg4o/Entidade:	22 – SETASC	Elemento de Despesa:	33.90.30.057
Unidade Or4ament4ria:	22101	Programa:	512
Projeto Atividade:	2621	Fonte:	196/300



9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início dos serviços contratados em março de 2022, podendo ser aditado se presente uma das hipóteses previstas no parágrafo primeiro e seus incisos, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REEQUÍLIBRIO DOS PREÇOS

10.1. DA ALTERAÇÃO

10.1.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93 e dos Arts. 100 a 106 do Decreto Estadual 840/2017;

10.1.2. Ocorrendo alteração no contrato, a mesma poderá ser realizada via apostilamento ou aditamento, conforme o caso requerer;

10.2. DO REEQUÍLIBRIO DOS PREÇOS

10.2.1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.2.1.1. Não se aplica por se tratar de um contrato por escopo.

10.2.2. DA REPACTUAÇÃO

10.2.2.1. Por não tratarem os serviços pretendidos de serviços continuados, não será permitida a revisão dos preços sob nenhuma justificativa

10.2.3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.2.3.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão;

10.2.3.2. Os pedidos de revisão passarão por análise contábil e jurídica da SETASC, podendo ser aceitos ou não;

10.2.3.3. Sendo aceita a revisão, a mesma será registrada via aditamento ao contrato;

10.2.3.4. Os preços revistos não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser realizada pela SETASC;

10.2.3.5. Deverá ser mantida, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta e o vigente no mercado à época da licitação;

10.2.3.6. Sob hipótese alguma, a revisão dos preços poderá ser utilizada para acréscimo da margem de lucro;

10.2.3.7. Sendo constatado pela SETASC que os preços contratados se encontram superiores à média dos preços de mercado, deverá ser solicitado formalmente ao CONTRATADO a redução dos mesmos;

10.2.3.8. Fracassada a negociação, a SETASC rescindirá o contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, amigável, por acordo entre as partes e judicial nos termos da legislação;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.3. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa **CONTRATADA** não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

11.4. Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais e das especificações do objeto;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado na entrega dos bens ou início dos serviços;
 - V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação da **CONTRATANTE**;
 - VI - o desatendimento das determinações regulares das pessoas designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
 - VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;
 - VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, a que está subordinado, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XII - a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
 - XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XV - a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
 - XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XVII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - XVIII - Quando a **CONTRATADA** não aceitar reduzir os preços, na hipótese de este se tornar superiores àqueles praticados no mercado;
 - XIX - Quando a **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida para celebração do Contrato;
 - XX - Quando a **CONTRATADA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - XXI - Quando a **CONTRATADA** comprovar fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 11.5. Todo ou qualquer motivo de rescisão, deverá ser formalizado e motivado através de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na tutela de interesses fundamentais;
- 11.6. Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** receberá somente os pagamentos devidos, proporcionais à execução do objeto, descontadas as multas eventualmente aplicadas;
- 11.7. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a **CONTRATANTE** não reembolsará ou pagará à empresa **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- 11.8. A solicitação da **CONTRATADA** para rescisão, desde que não motivada pelas hipóteses legalmente previstas poderá não ser aceita pelo **CONTRATANTE**;



11.9. A Rescisão sem culpa da **CONTRATADA**, ocorrida com base nos incisos XII a XVII, dará o direito à devolução de garantia e/ou pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

11.10. Na rescisão por inadimplência do **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias da inadimplência, assegurado por processo administrativo, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93;

11.11. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão com as consequências a seguir apresentadas, sem prejuízo as sanções previstas na Lei e neste contrato:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**, estando à seu critério a medida;

II - utilização dos serviços, objeto do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8666-93, a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta, precedido de autorização expressa da autoridade competente;

III- A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DAS SANÇÕES

12.1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou fizer declaração falsa.

12.1.2. Para fins de comportamento inidôneo, serão considerados atos tais como os descritos nos artigos 337-E a 337-O, do Código Civil (DECRETO-LEI No 2.848/1940), sendo feita pela Administração a devida representação junto ao Ministério Público Estadual;

12.1.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou concomitantemente com as multas definidas no item 16.2 abaixo, com as seguintes sanções:

12.1.3.1. Advertência;

12.1.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, por prazo não superior a dois anos;

12.1.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.2. DAS MULTAS

12.2.1. Em caso de atraso na entrega do objeto, sem que haja justificativa devidamente aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

12.2.1.1. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a **CONTRATANTE** poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução total do objeto;



12.2.2. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 07% (sete por cento) do valor do contrato;

12.2.3. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.2.4. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, seu valor será descontado da garantia, se existente e houver saldo ou, em caso negativo, dos pagamentos DAS FATURAS eventualmente devidas à CONTRATADA;

12.2.5. Se o valor a ser pago à CONTRATADA for insuficiente para cobrir o valor da multa, a diferença deverá ser depositada em favor da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;

12.2.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT.

12.3. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

12.3.1. A aplicação de sanções não configura faculdade dos gestores, devendo ser aplicadas quando da ocorrência de fatos que deem causa às mesmas, salvo nos seguintes casos:

12.3.1.1. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

12.3.1.2. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

12.3.1.3. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

12.3.1.4. Quando a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados, devendo a CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

12.3.2. No caso da ocorrência de aplicação de qualquer sanção e penalidade, será sempre assegurado o direito à ampla defesa e contraditório;

12.3.3. Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

12.3.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

12.3.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade máxima da SETASC;

12.3.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.3.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEGES, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A **CONTRATANTE** será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, através de um fiscal que será designado para sua fiscalização;



14.1.1. Caberá ao fiscal designado, registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

14.2. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

14.2.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou executada de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizada;

14.2.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível. Este dossiê terá efeitos também para fins de expedição de atestado de capacidade técnica;

14.2.3. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando serviços diversos daqueles que se encontram especificados no presente Contrato;

14.2.4. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da **CONTRATANTE**, o desatendimento por parte da **CONTRATADA**, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços relacionados a este contrato;

15.2. Fica assegurado o direito do **CONTRATANTE** ao ressarcimento dos danos sofridos em virtude de interpelação judicial em razão de obrigação não cumprida pela **CONTRATADA**;

15.3. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser instado a honrar qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, restituir ao **CONTRATANTE** todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.

15.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.6. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal do **CONTRATANTE**;

15.7. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

15.8. O **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato por razões de interesse público, respeitando o contraditório e a ampla defesa, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.9. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

15.10. Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

15.11. Em caso de dúvidas da **CONTRATADA**, na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela **CONTRATANTE**, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

15.12. A partir da assinatura deste contrato, a este passa a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados, e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes



legais das partes, observados os limites e as formalidades legais que juntamente com a Proposta de Preço da **CONTRATADA**, passam a integrá-lo independente de transcrição.

15.13. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e correrá por conta e ônus da **CONTRATANTE**, sendo condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 61, § único da Lei 8.666/93.

15.14. Não serão aceitos serviços com especificação diferente ao que foi proposto, bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência;

15.12. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

15.13. Se a **CONTRATADA** se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais;

15.14. A **CONTRATADA** não poderá alegar a falta de mão de obra ou insumos como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

15.15. A inobservância das regras previstas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital que deu origem a este Termo de Contrato acarretará em descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública e aplicação das devidas penalidades;

15.16. É vedado caucionar ou utilizar este contrato do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;

15.17. Havendo a necessidade de subcontratação, a **CONTRATADA** deverá enviar os mesmos documentos exigidos para sua contratação em nome da empresa a ser subcontratada à **CONTRATANTE** para que esta, através da autoridade superior, autorize a subcontratação;

15.18. Quando da necessidade de subcontratação, somente poderão ser subcontratadas empresas que detenham de estrutura logística e autorização legal, e que cumpram os mesmos requisitos exigidos da licitante vencedora;

15.19. A subcontratação só poderá ocorrer até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo a execução das suas atividades, conforme o Art.72 da Lei 8.666/1993, desde que devidamente autorizada pelo Órgão/Entidade Contratante, sempre dando preferência às empresas de pequeno porte e microempresas, conforme inciso II do Art. 48, da Lei Complementar 147/2014;

15.20. O objeto principal da licitação, no caso, o preparo das refeições, não poderá ser subcontratado sob hipótese alguma;

15.21. A empresa deverá responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento e pela qualidade da subcontratação;

15.22. O setor demandante poderá negar a subcontratação, caso verifique que o subcontratado não atende todas as exigências necessárias ao exercício da atividade;

15.23. Em ocorrendo subcontratação, deverão ser encaminhadas junto com a Nota Fiscal da empresa, cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por se acharem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, MT, 18 de ***** de 2021.

Representantes legais das partes:



Rosamaria Ferreira de Carvalho

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

Nome do representante

Nome do fornecedor

CNPJ:

Testemunhas: